



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.731, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora **Cristiane Cardozo de Carvalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 942/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.007414/2021-82, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 159/2021, de 21 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Cristiane Cardozo de Carvalho, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO - Enquadramento SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
280130-2	CRISTIANE CARDOZO DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	A	I	D

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.732, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora Rosângela Ferreira dos Santos Nascimento, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 995/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.007833/2021-14, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 167/2021, de 25 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Rosângela Ferreira dos Santos Nascimento, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
021223-7	ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL TÉCNICO	II	B	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.733, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora Evaldânia da Costa Santos Teixeira, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 973/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 27 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.007275/2021-97, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 127/2021, de 27 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Evaldânia da Costa Santos Teixeira, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

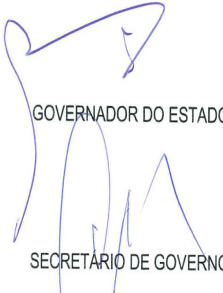


ANEXO ÚNICO - ENQUADRAMENTO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
024360-4	Evaldânia da Costa Santos Teixeira	Atendente de Enfermagem	Ocupacional de Nível Auxiliar	II	C	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.734, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora Maria Nunes dos Santos, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 1008/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 31 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.004736/2020-99, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 166/2021, de 24 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Maria Nunes dos Santos, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
044468-5	Maria Nunes dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	Ocupacional de Nível Auxiliar	I	D	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.735, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento do servidor Adail de Araújo Melo Neto, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação (Pensionista), de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 961/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 26 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.007280/2021-08, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 152/2021, de 13 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento do servidor Adail de Araújo Melo Neto, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação (Pensionista), de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, de 22 de julho de 2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO - ENQUADRAMENTO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Pensionista do Instituto de Previdência do Estado do Piauí - PIAUÍPREV

MAT.	PENSIONISTA	CARGO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
137417-6	ADAIL DE ARAÚJO MELO NETO	ESTATÍSTICO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	--	--	III	E


Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.736, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Promoção da servidora Celeste Maria do Nascimento Silva, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 122/2021, de 20 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006938/2021-56, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 939/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção da servidora Celeste Maria do Nascimento Silva, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:


ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE


MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
210601-9	CELESTE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	DO ENFERMEIRA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	A	III	A


Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.737, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Promoção da servidora **Celeste Maria do Nascimento Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 122/2021, de 20 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006938/2021-56, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 939/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção da servidora Celeste Maria do Nascimento Silva, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
210601-9	CELESTE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	A	III	A

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.738, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento do servidor Francisco Moisés da Silva Lima, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 1009/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 31 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.000494/2020-64, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 122/2021, de 24 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento do servidor Francisco Moisés da Silva Lima, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO - ENQUADRAMENTO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
021526-X	FRANCISCO MOISÉS DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	II	C	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.739, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora Maria do Espírito Santo Castro Farias do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 1004/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 31 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.004731/2020-66, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 170/2021, de 25 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Maria do Espírito Santo Castro Farias, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:


ANEXO ÚNICO - ENQUADRAMENTO SECRETARIA DA SAÚDE


MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
038210-8	MARIA DO ESPÍRITO SANTO CASTRO FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	III	A	III	E


Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.740, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora Raimunda Nonata Alves de Sousa, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 976/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 27 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.008073/2021-62, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 173/2021, de 26 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Raimunda Nonata Alves de Sousa, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:


ANEXO ÚNICO - ENQUADRAMENTO SECRETARIA DA SAÚDE


MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
036376-6	RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	I	C	III	E


Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

6

Teresina(PI) - Sexta-feira, 11 de junho de 2021 • Nº 120



DECRETO Nº 19.741, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora Adriana Lima Barros, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 970/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 27 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.007776/2021-73, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 127/2021, de 27 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Adriana Lima Barros, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO - ENQUADRAMENTO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
282005-6	ADRIANA LIMA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	D

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.742, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Promoção, progressão e enquadramento de servidores profissionais de saúde do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201/2012, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 424/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 04 de março de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

Considerando o contido no Processo nº 00002.005642/2021-18, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 02 de março de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da Secretaria da Administração e Previdência,




DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção, progressão e enquadramento de servidores profissionais de saúde do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201/2012, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A promoção, progressão e enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DA SAÚDE
PROMOÇÃO, PROGRESSÃO E ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012

PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
1	178442X	ALCENOR RODRIGUES DE MOURA NETO	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	II	A	II	C
2	0360767	CARMEN VIANA RAMOS	NUTRICIONISTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	III	B	III	E
3	2202205	LIA LOPES GONCALVES	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	I	C	I	E
4	3072932	MARIVAL DE SOUSA BRITO	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	I	B	I	D
5	2047888	PAULO LEAL PEREIRA	FARMACEUTICO	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	I	C	I	E
6	2266156	SERGIO HENRIQUE TEOTONIO ARAUJO LUZ	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	I	C	I	E
7	1784412	SAMARA LAINE BEZERRA ALVES	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	II	A	II	C
8	1975161	SHEILA LIMA DIOGENES SANTOS	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	II	A	III	A
9	0361402	THEONAS GOMES PEREIRA	NUTRICIONISTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	III	B	III	E
10	0424374	VERONICA DANDA VASCONCELOS SANTOS	FARMACEUTICO	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	III	D	III	E
11	0424358	WALDEMAR SANTOS JUNIOR	FARMACEUTICO	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	III	D	III	E

PROGRESSÃO NÍVEL MÉDIO
PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
1	036060X	LIVIA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	VISITADOR	OCUPACIONAL DE NIVEL MÉDIO	III	D	III	E

PROMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROMO.	PADRÃO PROMO.
1	2128403	ALINE SILVA E MOURA	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	I	E	II	B
2	2279088	ANDRECELY VIANA ARAGÃO TORRES	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	I	E	II	A
3	1684442	ANTONIO JOSE BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	I	E	II	B
4	2829100	CAIO DANDA VASCONCELOS SANTOS	FARMACEUTICO	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	I	D	II	A
5	1795171	FREDERICO MARQUES DINIZ	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	I	D	II	A
6	1788060	GILDERLENE ALVES FERNANDES BARROS ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	II	B	III	A
7	2238764	MANOEL DE JESUS MOURA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	II	B	III	A
8	1971786	JADER RODRIGUES FIGUEIREDO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	II	A	III	A
9	2238411	LUCIANO BRITO SANTOS	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	I	E	II	B



DECRETO Nº 19.743, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Aprova a publicação do Parecer PGE/CJ nº 112/2021, da Procuradoria-Geral do Estado, com caráter normativo, vinculando a Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 2º, incisos IV e XXVI, art. 6º, inciso XVIII, e art. 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005;



CONSIDERANDO a recomendação do Procurador-Geral do Estado através do Despacho PGE-PI/GAB/AP3 nº 1235648/2021 e demais documentos contidos nos autos do processo SEI 00313.000246/2021-91,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer PGE/CJ nº 112/2021, da Procuradoria-Geral do Estado, o qual passará a ter caráter normativo, vinculando a Administração Pública Estadual ao entendimento nele estabelecido a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.744, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Promoção e progressão de servidores profissionais de saúde do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201/2012, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 931/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.007583/2021-12, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 19 de abril de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da Secretaria da Administração e Previdência,




DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção e progressão de servidores profissionais de saúde do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201/2012, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DA SAÚDE
PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORES PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL
DA SECRETARIA DA SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201 DE 27 DE MARÇO DE 2012

PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
1	0908363	ANNE SHIRLEY MENESES COSTA	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL SUPERIOR	III	B	III	E
2	0259454	ELINEIDE MOURA CARDOSO	NUTRICIONISTA	OCUPACIONAL SUPERIOR	III	D	III	E
3	2282917	GILBERTO PORTELA SILVA	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	C	III	A
4	0424170	JOSEFA DE SOUZA LEITE BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL SUPERIOR	III	D	III	E
5	0361151	SOLANGE MARIA SOARES CAMPOS DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL SUPERIOR	III	B	III	C
6	1584731	TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES	FARMACEUTICO	OCUPACIONAL SUPERIOR	III	D	III	E
7	2778408	KENIA MENDES RODRIGUES CASTRO	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	D	I	E

PROMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROMO.	PADRÃO PROMO.
1	3083489	CAMILA DE SOUSA MOURA ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	B	II	A
2	2307545	ESTER MARTINS CARNEIRO	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	E	III	C
3	1807536	ELAINE FERNANDES DOS SANTOS	FONAUDIOLOGO	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	D	III	A
4	1982273	ISABEL CLARISSE ALBUQUERQUE GONZAGA	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL SUPERIOR	II	A	III	D
5	2323079	MARCIA ALCIONEIDE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	B	II	B
6	2239833	MARCELA DA ROCHA MARTINS ALENCAR	FONAUDIOLOGO	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	E	III	A
7	180747-1	MANOELLA ALVES DE CASTRO MENDES	PSICOLOGO	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	C	II	C
8	2302748	MAIRA DAMANSCENO CUNHA VARANDA	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	E	II	C
9	1953362	KARINE MEDEIROS COELHO CARVALHO	FONAUDIOLOGO	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	D	III	C

Diário Oficial

10

Teresina(PI) - Sexta-feira, 11 de junho de 2021 • Nº 120



DECRETO Nº 19.745, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora Francisca Alves da Silva, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 977/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 27 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006560/2021-91, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 104/2021, de 16 de março de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Francisca Alves da Silva, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO - ENQUADRAMENTO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
040256-7	FRANCISCA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	--	--	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.746, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora Jorgiane Nascimento da Costa, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 969/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 27 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.002148/2020-11, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 168/2021, de 25 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Jorgiane Nascimento da Costa, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO - ENQUADRAMENTO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL.	PLAN. ATUAL.	CLAS. ENQ.	PLAN. ENQ.
281075-1	JORGIANE NASCIMENTO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	A	I	D

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.747, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora Maria da Paz Santos Antunes, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 967/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 27 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.004728/2020-42, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 172/2021, de 25 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Maria da Paz Santos Antunes, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO - ENQUADRAMENTO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
041739-4	MARIA DA PAZ SANTOS ANTUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	III	E	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.748, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora Valdineide Nunes da Silva, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 974/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 27 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006375/2021-04, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 169/2021, de 25 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Valdineide Nunes da Silva, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO - ENQUADRAMENTO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PLAN. ATUAL	CLAS. ENQ.	PLAN. ENQ.
045174-6	VALDINEIDE NUNES DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	NÍVEL AUXILIAR	II	A	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.749, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a redistribuição de cargo público ocupado pelo servidor FRANCISCO CRONEMBERGER SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 00982-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração e Previdência para o Instituto de Metrologia do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício nº 588/2021/SEADPREV-PI/GAB, de 06 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1/2021/SEADPREV-PI/GAB, de 06 de abril de 2021, e Despacho nº 5/2021/IMEPI-PI/DIGEL, de 10 de maio de 2021;

CONSIDERANDO Parecer PGE/CJ nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI 00002.001265/2019-23;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que dispõe sobre o instituto da redistribuição de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que o servidor já se encontra à disposição do IMEPI;

CONSIDERANDO os arts. 11 e 14, do Decreto nº 15.252/2013, cabe à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato de Redistribuição, da documentação relativa ao acerto funcional do servidor redistribuído ao IMEPI e, ainda, fazer o registro da redistribuição do Sistema de Folha de Pagamento - SFP;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a redistribuição do cargo ocupado pelo servidor abaixo nominado, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, com a consequente reestruturação administrativa do servidor no respectivo quadro do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí.

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO	CARGO
FRANCISCO CRONEMBERGER SANTANA JÚNIOR	00982-2	SEADPREV	IMEPI	Agente Técnico de Serviços, Especialidade: Técnico de Administração e Contabilidade

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como o disposto no § 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.252, de 02 de julho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.750, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora Sandra Maria Aguiar de Amorim, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 850/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPIOGAB, de 17 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.007538/2021-68, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 064/2021, de 13 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Sandra Maria Aguiar de Amorim, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO - Enquadramento SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
021686-X	SANDRA MARIA AGUIAR DE AMORIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	III	D	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.751, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora **Maria de Fátima Leal de Carvalho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 839/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 14 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006452/2021-18, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 150/2021, de 12 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Maria de Fátima Leal de Carvalho, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO - Enquadramento SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
038441-X	MARIA DE FÁTIMA LEAL DE CARVALHO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL TÉCNICO	--	--	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.752, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento do servidor **Vicente de Sousa Pedrosa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 836/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 14 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006448/2021-50, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 148/2021, de 12 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento do servidor Vicente de Sousa Pedrosa, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO - Enquadramento SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
038308-2	VICENTE DE SOUSA PEDROSA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL TÉCNICO	--	--	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.753, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora **Maria das Graças Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 838/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 14 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006447/2021-13, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 141/2021, de 12 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Maria das Graças Silva, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:


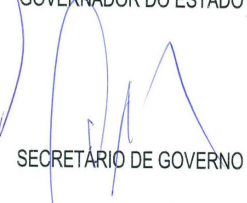

ANEXO ÚNICO - Enquadramento SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
038464-0	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL TÉCNICO	--	--	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.754, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora **Suzana Fontinele de Carvalho Ribeiro**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 835/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 14 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006450/2021-29, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 149/2021, de 12 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Suzana Fontinele de Carvalho Ribeiro, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO - Enquadramento SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
038561-1	SUZANA FONTINELE DE CARVALHO RIBEIRO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL TÉCNICO	--	--	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.755, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Promoção e Progressão da servidora **Maria de Lourdes Aragão Cardoso**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 1400/2020/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 14 de dezembro de 2020, da Secretaria da Administração e Previdência,

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.008120/2020-97, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE SEADPREV Nº 344/2020, de 25 de novembro de 2020, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção e progressão da servidora Maria de Lourdes Aragão Cardoso, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
019490-5	MARIA DE LOURDES ARAGÃO CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	B	III	E

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.756, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Reenquadramento do servidor **Raimundo Nonato Rocha**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 1124/2020/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 15 de outubro de 2020, da Secretaria da Administração e Previdência,

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006590/2020-16, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 301/20, de 06 de outubro de 2020, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

DECRETA:

Art. 1º Reenquadramento do servidor Raimundo Nonato Rocha, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO - Reenquadramento SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CARGO DO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. REENQ.	PAD. REENQ.
040344-0	RAIMUNDO NONATO ROCHA	AUX. DE SERVIÇO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	D	III	E

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.757, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora **Maria da Paz Campelo e Silva Vilarinho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 950/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.005173/2020-56, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 164/2021, de 24 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Maria da Paz Campelo e Silva Vilarinho, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO - Enquadramento SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
040678-3	MARIA DA PAZ CAMPELO VILARINHO E SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	II	A	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.758, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Promoção da servidora **Pollyana Rocha de Araújo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 919/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.005479/2020-11, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE SEADPREV Nº 117/2021, de 05 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção da servidora Pollyana Rocha de Araújo, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS.	PAD.	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
207199-1	POLLYANA ROCHA DE ARAÚJO	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	A	III	A

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.759, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Promoção e progressão da servidora **Arlete Divina dos Santos Duarte**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 158/2021, de 20 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006963/2021-30, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 932/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPIOGAB, de 24 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção e progressão da servidora **Arlete Divina dos Santos Duarte**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PLANO ATUAL	CLAS. ENQ.	PLANO ENQ.
180310-7	ARLETE DIVINA DOS SANTOS DUARTE	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	C	II	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.760, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Progressão da servidora **Ismelinda Lima de Oliveira Cruz**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016, Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 924/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPIOGAB, de 24 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006989/2021-26, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 135/21, de 29 de abril de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Ismelinda Lima de Oliveira Cruz** do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016, Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	SERVIDORA	CARGO	GRUPO ENQUADRADO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
019137-0	ISMELINDA LIMA DE OLIVEIRA CRUZ	AUX. DE SERVIÇO DIVERSOS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	III	D	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.761, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Promoção e progressão da servidora **Antônia Barbosa da Rocha Nogueira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 154/2021, de 18 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.007796/2021-44, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 947/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção e progressão da servidora Antônia Barbosa da Rocha Nogueira, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PLANO ATUAL	CLAS. ENQ.	PLANO ENQ.
014693-5	ANTÔNIA BARBOSA DA ROCHA NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	II	C	III	E

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.762, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora **Sandra Maria Carvalho e Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 933/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.005521/2020-95, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 163/2021, de 24 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Sandra Maria Carvalho e Silva, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO - Enquadramento SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
021224-5	SANDRA MARIA CARVALHO E SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	--	--	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.763, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Progressão da servidora **Eride Sousa Meneses**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 08 de fevereiro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo nº 00002.003760/2021-91, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 928/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a progressão da servidora **Eride Sousa Meneses**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE


MAT.	SERVIDOR	CARGO	CARGO PROGRESSÃO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
218784-1	ERIDE SOUSA MENESES	MÉDICO	MÉDICO AMBULATORIAL 20 HORAS	I	C	I	D

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.764, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Promoção e progressão da servidora **Cléia de Moraes Bezerra**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 153/2021, de 17 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006915/2021-41, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 948/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção e progressão da servidora **Cléia de Moraes Bezerra**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:




ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PLANO ATUAL	CLAS. ENQ.	PLANO ENQ.
242874-1	CLÉIA DE MORAIS BEZERRA	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	II	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Sexta-feira, 11 de junho de 2021 • Nº 120



DECRETO Nº 19.765, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.057.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior e Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, no valor de R\$ 2.057.000,00 (dois milhões, cinquenta e sete mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 11 de Junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 19.765, de 11/06/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	1.785.000,00
17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	117.000,00
17119.10.302.0001.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	000001	TD1	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	155.000,00
TOTAL								2.057.000,00



DECRETO Nº 19.766, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 41.245.040,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual e Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, no valor de R\$ 41.245.040,00 (quarenta e um milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2020, nas fontes: 113 - Recursos do SUS e 116 - Operação de Crédito Interno.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 11 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 19.766, de 11/06/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	5.000.000,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	116	0000.E0000	34.595.040,00
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	1.500.000,00
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	150.000,00
TOTAL								41.245.040,00



DECRETO Nº 19.767, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.233.259,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI e Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, no valor de R\$ 1.233.259,00 (hum milhão, duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 11 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.767, de 11/06/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2021.10008	57.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10008	1.036.259,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPs, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.50.41	100	2021.10008	50.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2021.10051	90.000,00
TOTAL								1.233.259,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.767, de 11/06/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14203.27.812.0004.3019	PROMOVER O MAIOR ACESSO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA AOS MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE LAZER, EDUCAÇÃO E RENDIMENTO.	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2021.10006	25.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10002	800.259,00
16208.15.451.0008.3071	OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10002	118.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.41.41	100	2021.10051	90.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10008	200.000,00
TOTAL								1.233.259,00

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Sexta-feira, 11 de junho de 2021 • Nº 120



DECRETO Nº 19.768, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 14.926.401,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação/Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Agricultura Familiar, Hospital Psiquiátrico Areolino de Abreu - Teresina, Secretaria da Administração e Previdência, Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Coordenadoria de Comunicação Social, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria do Turismo e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 14.926.401,00 (quatorze milhões, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 11 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.768, de 11/06/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

								RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
11201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	11.000,00
11201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	1.000,00
11201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	1.000,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E0000	421.370,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	38.630,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	8.000.000,00
14204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E0000	1.296.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD6	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	75.000,00
17114.10.302.0001.4074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	000001	TD4	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	55.000,00
21101.04.122.0010.2876	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	790.000,00
21101.04.122.0010.2879	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	410.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	385.750,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00
45201.04.122.0003.3053	MELHORIA NO TRÂNSITO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.130.651,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.000,00
52101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	9.000,00
TOTAL								14.926.401,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.768, de 11/06/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	13.000,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	460.000,00
14102.12.363.0002.2918	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS AGROTÉCNICAS	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	3.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	3.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	500.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	500.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	500.000,00
14204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	1.296.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	75.000,00
17114.10.302.0001.4074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	55.000,00
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	550.000,00
21101.04.122.0010.2868	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	650.000,00
26102.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	S	3.3.90.93	100	0000.E0000	385.750,00
45201.04.122.0003.3053	MELHORIA NO TRÂNSITO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.000,00
45201.04.122.0003.3053	MELHORIA NO TRÂNSITO	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	260.000,00
45201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	3.130.651,00
47101.23.695.0005.3073	FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.000,00
52101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	9.000,00
TOTAL								14.926.401,00



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar SEADPREV Nº 040/2018-FV, instaurado por intermédio da Portaria GAB. SEADPREV nº 115/2018, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 086, de 09 de maio de 2018, registrado no SEI 00002.000048/2020-50,

RESOLVE demitir o servidor **VALDETE ALVES TEODÓSIO**, Professor, matrícula funcional nº 072220-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, por **ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**, conduta funcional irregular tipificada no art. 139, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, XII, da soberana Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Processo Administrativo Disciplinar SEADPREV Nº 040/2018-FV
Processo Originário AA.002.1.004329/16-54
Portaria GAB. SEADPREV Nº 115/2018, de 26 de abril de 2018
Denunciante: Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV
Denunciada: Valdete Alves Teodósio, Professor
Matrícula funcional nº 072220-X (SEDUC)

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário de Estado da Administração e Previdência, por intermédio da Portaria GAB. SEADPREV nº 115/2018, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 086, de 09 de maio de 2018, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **VALDETE ALVES TEODÓSIO**, relacionada ao acúmulo ilegal de cargos públicos de Professor SE-III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula funcional nº 072220-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e de Professor de Segundo Ciclo, Classe B, Nível IV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teresina-PI.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

- a) Portaria nº GAB. SEADPREV nº 115/2018, de 26 de abril de 2018 (0150856, fls. 02-04), que instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2018/FV;
- b) Ata de Início dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ((0150856, fl.05);
- c) Ofício nº 21000.449/2016-CPAC-SEADPREV, convocando a servidora a comparecer a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo (0150856, fl.12);
- d) Comprovante de Aviso de Recebimento - AR (0150856, fl.14);
- e) Relatório de Irregularidade (0150856, fl. 19);
- f) Termo de Indicação (0150856, fls.22-24);
- g) Mandado de Citação para oferecer defesa escrita ou apresentar opção por um dos cargos exercidos (0150856, fl.31);
- h) Defesa Escrita do servidor (0150856, fl.32-36);
- i) Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando pela demissão do processado do cargo de Professor, considerando que o servidor infringiu o disposto no artigo 139, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (0150856, fls. 60-74);
- j) Termo de Encerramento do Processo e de Encaminhamento à Autoridade Instauradora (0150856, fl. 75).
- k) Homologação pela Autoridade Instauradora (0150856, fls. 78-80).

A Comissão Processante em seu Relatório, face ao que consta nos autos e considerando que o servidor preferiu não optar pelo exercício de um só dos cargos, concluiu o seguinte:

"Diante do exposto, a Comissão Processante **opina pela ilegalidade da acumulação de cargos públicos, por incompatibilidade de horários**, praticada pelo servidor **VALDETE ALVES TEODÓSIO**, do cargo de Professor SE-III, matrícula funcional nº 072220-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com carga horária de 40



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

(quarenta) horas semanais, com o cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe B, Nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Teresina-SEMEC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e, considerando que ele preferiu não optar pelo exercício de um só dos cargos, nas oportunidades em que a legislação permitia-lhe, **entende que deve ser-lhe aplicada a penalidade de DEMISSÃO do cargo público ocupado na Secretaria de Educação do Estado do Piauí** (por ser este de competência do PAD), tudo com fundamento no art. 37, XVI, da Constituição Federal c/c com os arts. 139, *caput* e §§ 2º e 3º, 153, XII; e 154, § 6º, todos da Lei Complementar Estadual nº 13/94”.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal.

Em sua defesa, o processado afirma acumular os dois cargos públicos licitamente, uma vez que possui redução de carga horária na rede estadual de educação. Aduz ainda que não há incompatibilidade de horários, pois trabalha na rede municipal nos turnos da manhã e tarde e na rede estadual no turno da noite. Ademais, alega prescrição.

A priori, compete assinalar que o Supremo Tribunal Federal compreende que o direito adquirido e o decurso de longo tempo (prescrição e/ou decadência) não podem ser opostos quanto se tratar de manifesta contrariedade à Constituição, como ocorre na hipótese de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas. Veja-se:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSOR. TRIPLA ACUMULAÇÃO DE CARGOS. INVIABILIDADE. TRANSCURSO DE GRANDE PERÍODO DE TEMPO. IRRELEVÂNCIA. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA. 1. Esta Corte já afirmou ser inviável a tripla acumulação de cargos públicos. Precedentes: RE 141.376 e AI 419.426-AgR. 2. Sob a égide da Constituição anterior, o Plenário desta Corte, ao julgar o RE 101.126, assentou que "as fundações instituídas pelo Poder Público, que assumem a gestão de serviço estatal e se submetem a regime administrativo previsto, nos Estados-membros, por leis estaduais são fundações de direito público, e, portanto, pessoas jurídicas de direito público". Por isso, aplica-se a elas a proibição de acumulação indevida de cargos. 3. Esta Corte rejeita a chamada "teoria do fato consumado". Precedente: RE 120.893-AgR. 4. Incidência da primeira parte da Súmula STF nº 473: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos". 5. O direito adquirido e o decurso de longo tempo não podem ser opostos quanto se tratar de manifesta contrariedade à Constituição. 6. Recurso extraordinário conhecido e provido. (STF, 2ª Turma, RE nº 381204/RS, Rel. Min. Ellen Gracie, Julgamento: 11/10/05)

Quanto ao mérito, não merece prosperar o argumento da defesa, tendo em vista que os cargos acumulados pelo denunciado não se enquadram na exceção prevista no texto constitucional, *in verbis*:

“Art.37

.....
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, **quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

.....”
(negritos acrescidos)

Embora, em tese, os cargos ocupados pelo servidor sejam acumuláveis por serem dois cargos de professor, a somatória das jornadas de trabalho dos cargos de Professor da rede estadual de ensino (40 horas) e de Professor da rede municipal de ensino (40 horas) totaliza 80 (oitenta) horas, de modo que não há compatibilidade de horários para o exercício concomitante dos mesmos, contrariando o disposto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, tornando-se ilícita a acumulação praticada pelo servidor.

Veja-se um trecho do Relatório esclarecendo o prejuízo ao exercício das atribuições decorrente da sobrecarga de trabalho:

“Para se perceber a razoabilidade e a necessidade de ser fixada uma jornada de trabalho máxima no caso de acumulação de cargos, basta verificar que um Professor que acumula dois cargos cujas jornadas de trabalho totalizam 80 (oitenta) horas semanais, como no presente caso, fica submetido a uma jornada de trabalho diária de 16 (dezesesseis) horas, restando somente 8(oito) horas por dia para que ele promova, na seara acadêmica, trabalhos relevantes, bem como para cuidar da sua higiene física e mental, descanso e deslocamentos, não havendo, dessa forma, condições normais de trabalho e de vida, o que, sem dúvida, compromete não somente a sua eficiência laborativa como também sua saúde física e mental.”

Ressalte-se ainda que a redução da carga horária semanal de aulas concedida ao servidor nos termos do art. 61, §2º, inciso II, da Lei Complementar nº 71/2006, não implica na redução da jornada de trabalho do cargo ocupado, tendo em vista que há apenas uma redistribuição das horas dedicadas à sala de aula e às atividades extraclasse.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, com redação anterior a LC nº 241/2019, a Comissão Processante, em seu Relatório, concluiu pela demissão do servidor do cargo de Professor da Secretaria de Estado da Educação, por acúmulo ilegal de cargos diante da incompatibilidade de horários, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal c/c os arts.139, *caput* e §§ 2º e 3º, 153, XII e 154, §6º, todos da LC nº 13/94.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante, que a integra, hei, por bem, responsabilizar o indiciado VALDETE ALVES TEODÓSIO, Professor, matrícula funcional nº 072220-X, por conduta irregular tipificada no art. 139, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III e 153, XII, da soberana Lei Complementar Estadual.



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo a Procuradoria-Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 1397736/2021/PH/PJUD/GAB/PGE-PI, de 12 de abril de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício nº 998/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 31 de maio de 2021, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrados no SEI 00002.007121/2021-03,

RESOLVE enquadrar, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado a permanência da aludida decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0705984-82.2019.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a servidora **SELENIA MARIA ALVES DOS SANTOS DE MIRANDA**, matrícula nº 226202-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC, na forma do Anexo Único deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA DA SASC, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUA	PADRÃO ENQUA
1	226202-9	SELENIA MARIA ALVES DOS SANTOS DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	II	A



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e conforme Ofício de Cumprimento nº 1642578/2021/PH/PJUD/GAB/PGE-PI, de 27 de maio de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado, e Ofício nº 1246/2021/SSP-PI/GAB/DGI, de 20 de maio de 2021, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, registrado sob SEI 00027.002384/2021-30,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0750741-93.2021.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **WEVERTON BATISTA ROCHA**, no cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS



ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021/TCE-PI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI E O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/PI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 05.818.935/0001-01, com sede na Av. Pedro Freitas, 2100, Bairro Vermelha, em Teresina, Piauí, doravante denominado simplesmente de **TCE/PI**, representado pela sua Presidente **Conselheira Lílian de Almeida Veloso Nunes Martins**, CPF nº 077.565.183-49, e o **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antonino Freire, 1450, Centro, em Teresina, Piauí, neste ato, representado pelo seu Governador, Exmo. Senhor **José Wellington Barroso de Araújo Dias**, brasileiro, casado, CPF nº 182.556.633-04, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/PI** inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, sediada na Av. Pedro Freitas, s/n - Bloco C, Bairro São Pedro - Centro Administrativo, Teresina, Piauí, doravante denominada SEFAZ/PI, neste ato representada pelo seu secretário, senhor **Rafael Tajra Fonteles**, brasileiro, casado, CPF nº 992.368.423-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, observado, no que cabível, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo tem por objetivo estabelecer cooperação entre o Tribunal de Contas do Estado do Piauí e o Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Fazenda, nos seguintes termos:

I - disponibilização pelo Governo do Estado, por meio da SEFAZ/PI, ao TCE/PI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, de informações relativas às operações de contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes (CAGEP) que tiverem fornecido produtos e/ou prestado serviços para órgãos ou entidades da Administração Pública, estadual e/ou municipal, ou que tenham relação com tais operações, mediante procedimento administrativo regularmente instaurado, para fins de instrução processual, observado o disposto no art. 198, § 2º do Código Tributário Nacional.

II - disponibilização, pelo Governo do Estado, por meio da SEFAZ/PI, ao TCE/PI, de acesso a consulta de dados relativos às operações praticadas por contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí (CAGEP), de fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta estadual ou municipal, conforme periodicidade e forma de disponibilização definidos em planos de trabalho ajustado entre as partes, preservando o sigilo fiscal e a rastreabilidade dos acessos.

III - disponibilização, pelo TCE/PI, ao Governo do Estado, por meio da SEFAZ/PI, de acesso a consultas de dados referentes às compras públicas de mercadorias e/ou produtos dos seus jurisdicionados, e outras bases de dados recebidas e/ou adquiridas de terceiros, desde que permitidos formalmente, conforme periodicidade e forma de disponibilização definidos em planos de trabalho.

IV - criação de tabelas de preços de referência, pelo TCE/PI, a partir dos dados das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e disponibilizados na forma do inciso II, para embasar ações de fiscalização e controle dos partícipes, bem como para orientar e auxiliar a tomada de decisão dos gestores públicos piauienses, em especial pesquisa de preços online para as licitações públicas, além da disponibilização à sociedade piauiense de aplicativo de pesquisa de preços referente à operações de fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta estadual ou municipal, a ser desenvolvido, na plataforma mobile (APP), pelos convenientes;



ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS



ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS



V – estabelecimento de rede de intercâmbio e compartilhamento de informações e de conhecimentos estratégicos necessários às ações de fiscalização e controle entre o Governo do Estado, por meio da SEFAZ/PI e o TCE/PI, visando o compartilhamento de informações, tecnologias e métodos de avaliação de preços praticados junto ao Poder Público piauiense.

Parágrafo único. A disponibilização das informações solicitadas conforme previsão contida no inciso I desta cláusula será utilizada pelo prazo de até 6 (seis) meses, até que a forma prevista no inciso II esteja pronta para uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cooperação será implementado por meio das seguintes competências:

I – Compete ao TCE/PI:

- Fornecer ao Governo do Estado, por meio da SEFAZ/PI, os acessos e dados referidos no inciso III da Cláusula Primeira do presente Termo;
- Informar ao Governo do Estado, por meio da SEFAZ/PI, por meio de ofício, após a devida publicação de designação específica, o nome dos servidores credenciados como usuários para acesso aos dados disponibilizados pela Secretaria conforme previsto no inciso II da Cláusula Primeira, indicando as respectivas matrículas funcionais, números de inscrição no CPF, cargo/função e endereço eletrônico;
- Zelar pela confidencialidade das informações obtidas por meio deste Termo, sendo vedada sua divulgação a qualquer pessoa física ou jurídica;
- Utilizar as informações obtidas por meio do presente Termo unicamente para o exercício de suas atribuições legais.
- Arcar com os gastos provenientes da disponibilização do acesso às Notas Fiscais eletrônicas.

II – Compete ao Governo do Estado, por meio da SEFAZ/PI:

3

- Fornecer ao TCE/PI os acessos e dados referidos nos incisos I e II da Cláusula Primeira do presente Termo;
- Informar ao TCE/PI, por escrito, o nome dos servidores que deseja cadastrar como usuários para acesso aos dados disponibilizados pelo TCE/PI, indicando as respectivas matrículas funcionais, números de inscrição no CPF, cargo/função e endereço eletrônico;
- Zelar pela confidencialidade das informações obtidas por meio deste Termo, sendo vedada sua divulgação a qualquer pessoa física ou jurídica;
- Utilizar as informações obtidas por meio do presente Termo unicamente para o exercício de suas atribuições legais.

Parágrafo único. Todos os usuários cadastrados para acesso aos dados mencionados no presente instrumento firmarão Termo de Responsabilidade pelo Uso das Informações, responsabilizando-se pelo sigilo dos dados a que tiverem acesso e por sua utilização restrita aos objetivos do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O acesso às informações, por parte do TCE/PI, é permitido pelo Governo do Estado, por meio da SEFAZ/PI, exclusivamente para realização de consulta de dados e informações relativas à operações de fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta estadual ou municipal com procedimento administrativo regularmente instaurado, não sendo possíveis a inclusão, alteração e exclusão de registros.

§1º O TCE/PI não poderá fornecer as informações acessadas em decorrência deste Termo a outros órgãos ou a terceiros sem prévio conhecimento e autorização, por escrito, do Governo do Estado, por meio da SEFAZ/PI.

§2º É vedada aos membros e servidores do TCE/PI a utilização das informações acessadas em decorrência deste Termo para uso outro que não o exercício de suas atribuições funcionais, assim como é vedada qualquer forma de divulgação dos dados, salvo se atendidos os requisitos do §1º desta Cláusula.

§3º Os membros e servidores do TCE/PI, no exercício de suas atribuições funcionais, poderão, nos processos em que atuem, utilizar as informações acessadas por meio

4



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS



da impressão de telas e de relatórios extraídos do sistema referido nos incisos I e II da Cláusula Primeira.

§4º Os membros e servidores do TCE/PI que utilizarem ou viabilizarem a utilização de qualquer informação obtida por meio deste Acordo, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, serão responsabilizados administrativamente por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, sem prejuízo da responsabilização civil ou penal cabível.

CLÁUSULA QUARTA – O acesso às informações, por parte do Governo do Estado por meio da SEFAZ/PI, é permitido pelo TCE/PI exclusivamente para realização de consulta de dados e informações, não sendo possíveis a inclusão, alteração e exclusão de registros.

§1º O Governo do Estado, por meio da SEFAZ/PI, não poderá fornecer as informações acessadas em decorrência deste Termo a outros órgãos ou a terceiros sem prévio conhecimento e autorização, por escrito, do TCE/PI.

§2º É vedada aos servidores da SEFAZ/PI a utilização das informações acessadas em decorrência deste Termo para uso outro que não o exercício de suas atribuições funcionais, assim como é vedada qualquer forma de divulgação dos dados, salvo se atendidos os requisitos do §1º desta Cláusula.

§3º Os servidores da SEFAZ/PI, no exercício de suas atribuições funcionais, poderão, nos processos e investigações em que atuem, utilizar formal e oficialmente as informações obtidas por meio deste acordo de cooperação.

§4º Os membros e servidores da SEFAZ/PI que utilizarem ou viabilizarem a utilização de qualquer informação obtida por meio deste Acordo, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, serão responsabilizado administrativamente por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, sem prejuízo da responsabilização civil ou penal cabível.

CLÁUSULA QUINTA – Para execução do presente Termo de Cooperação, incumbe a cada partícipe disponibilizar os recursos necessários, responsabilizando-se pelas

respectivas obrigações sociais, cíveis, tributárias, fiscais e trabalhistas. No que tange ao desenvolvimento do aplicativo descrito no inciso IV da Cláusula Primeira, as despesas operacionais correrão por conta do TCE/PI.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – O TCE/PI providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado, condição de eficácia do ajuste, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado no seu sítio eletrônico, podendo suas disposições serem alteradas por mútua concordância das partes, através de termo aditivo, ao qual será dada a mesma publicidade conferida ao ajuste original.

CLÁUSULA NONA – O presente Acordo pode ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se todas as responsabilidades decorrentes do uso das informações, objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Revoga-se o Acordo de Cooperação Técnica vigente entre o TCE/PI e a SEFAZ/PI celebrado em 21/09/2018, por absoluta incompatibilidade entre os objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes elegem o foro do Município de Teresina para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretarem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.



ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS



Assim ajustadas, firmam os partícipes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra indicadas.

Teresina (PI), 10 de Maio de 2021.


Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí


José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí


Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Estado da Fazenda

Testemunha 1

Testemunha 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETOS DE 11 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o art. 81, inciso I, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o preenchimento dos requisitos do conteúdo do Edital de Afastamento GSE/ADM nº 001/2019, e o que consta no Ofício SEDUC PI/GSE nº 361/2021, de 12 de maio de 2021, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, registrado no SEI 00011.016419/2021-97,

RESOLVE, de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º e art. 11, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **AUTORIZAR** a prorrogação do afastamento do servidor **FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 114684-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para conclusão de Pós-Graduação **stricto sensu**, em nível Mestrado em História pela Universidade Regional do Cariri – URCA, na cidade de Crato-CE, de 21 de fevereiro de 2021 a 21 de agosto de 2021, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou de cargo em comissão, salvo as gratificações próprias de desempenho da função e verbas indenizatórias, respeitando o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13/1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84/2007, devendo-se tomar as providências necessárias para a prorrogação do afastamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o art. 81, inciso I, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o preenchimento dos requisitos do conteúdo do Edital de Afastamento GSE/ADM nº 001/2019, e o que consta no Ofício SEDUC PI/GSE 206/2021, de 24 de março de 2021, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, registrado no SEI nº 00011.017538/2021-67,

RESOLVE, de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º e art. 11, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **AUTORIZAR** a prorrogação do afastamento da servidora **DEBORAH HELANY PILAR CASTRO COSTA MOTA**, matrícula funcional nº 103727-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para conclusão de Pós-Graduação **stricto sensu**, em nível Mestrado em Educação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, na cidade de São Leopoldo-RS, de 31 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021, sem prejuízo da

remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou de cargo em comissão, salvo as gratificações próprias de desempenho da função e verbas indenizatórias, respeitando o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13/1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84/2007, devendo-se tomar as providências necessárias para a prorrogação do afastamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o art. 81, inciso I, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o preenchimento dos requisitos do conteúdo do Edital de Afastamento GSE/ADM nº 001/2019, e o que consta no Ofício SEDUC PI/GSE 203/2021, de 24 de março de 2021, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, registrado no SEI 00011.010722/2021-86,

RESOLVE, de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º e art. 11, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **AUTORIZAR** a prorrogação do afastamento do servidor **ARIEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA II**, matrícula 232732-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para conclusão de Pós-Graduação **stricto sensu**, em nível Mestrado em Educação Física na Universidade Federal do Vale do São Francisco, na cidade de Petrolina-PE, de 02 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou de cargo em comissão, salvo as gratificações próprias de desempenho da função e verbas indenizatórias, respeitando o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13/1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84/2007, devendo-se tomar as providências necessárias para a prorrogação do afastamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 00011.018047/2021-33, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDMUNDO DOS SANTOS GALVÃO**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe II, Padrão A, Matrícula nº 205.621-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 13 de maio de 2021**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 00011.017600/2021-11, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSIMARIO ALMEIDA DA SILVA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe II, Padrão A, Matrícula nº 214.791-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 11 de maio de 2021**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 00011.007822/2021-25, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MISHELL SANTOS IBIAPINA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível II, Matrícula nº 105047-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2020**, data do término do período da declaração da vacância do cargo, conforme decreto s/nº, datado de 14 de março de 2017, registrado no processo nº 0005387/2017 - AP.010.1.002045/17-69.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 00011.016468/2021-20, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIZALDA RODRIGUES DE CARVALHO**, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível II, 20 horas semanais, Matrícula nº 199.898-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 20 de abril de 2021**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 00011.016160/2021-84, da Secretaria da Educação,



RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GIRLENE MARIA DE MOURA BARBOSA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Padrão A, Matrícula nº 229.697-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 00011.017237/2021-33, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS ANTÔNIO DE LIMA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão D, Matrícula nº 205.559-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 10 de maio de 2021.**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 00011.017836/2021-57, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HÉLIO MANGUEIRA DE ALMEIDA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 329.218-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 12 de maio de 2021.**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETOS DE 11 DE JUNHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 2980/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 19 de maio de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o processo SEI nº 00028.010142/2021-18,

RESOLVE agregar, em consonância com o disposto no art. 77 c/c o art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III e § 4º, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), em razão de haver ultrapassado 01 (um) ano de licença total e contínua para tratamento de saúde própria, o policial militar abaixo nominado, a contar de 16 de fevereiro de 2018:

OPM	GRAD.	RGPM	NOME	DATA DO ATO DE AGREGAÇÃO
HPM	Soldado PM	10.13542-07	AMAURY ARAUJO LUZ	16/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 3143/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 25 de maio de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o processo SEI nº 00028.010728/2021-74,

RESOLVE agregar, em consonância com o disposto no art. 77 c/c o art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III e § 4º, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), em razão de haver ultrapassado 01 (um) ano de licença total e contínua para tratamento de saúde própria, o policial militar abaixo nominado, a contar de 05 de abril de 2019:

OPM	GRAD.	RGPM	NOME	DATA DO ATO DE AGREGAÇÃO
15º BPM	Soldado PM	10.15331-16	NAYRON KAIJO SILVA CAETANO	05/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº: 2846/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 14 de maio de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, vinculado ao Processo SEI nº 00028.006348/2021-35,

RESOLVE licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no art. 49, inciso III, alínea “j”, c/c o art. 85, inciso V e art. 111, inciso I, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, o policial militar abaixo identificado:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPM	DATA DA INCLUSÃO	DATA DO LICENCIAMENTO
SOLDADO PM	JOÃO LUIZ DE MACEDO JÚNIOR	10.14111-11	01/01/2011	25/03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA **DECRETOS DE 11 DE JUNHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCINE DA COSTA E SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2021.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA GDPG Nº 251/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00303.001001/2021-08;

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública do Estado do Piauí SHEILA DE ANDRADE FERREIRA, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo do ano de 2019, a serem gozadas no período de 26.07.2021 a 09.08.2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 252/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI Nº 00303.001001/2021-08;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública ROSA MENDES VIANA FORMIGA para SUBSTITUIR a Defensora Pública SHEILA DE ANDRADE FERREIRA, junto à Diretoria Cível e na 2ª Defensoria Pública de Família da Capital, no período de 26.07.2021 a 09.08.2021, em razão de férias desta última, conforme Portaria GDPG Nº 251/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 253/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI Nº: 00303.001007/2021-77 e a PORTARIA Nº 60/2021 - CGDPE;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública SHEILA DE ANDRADE FERREIRA, titular da 2ª Defensoria Pública de Família da Capital, para substituir a Defensora Pública ROSA MENDES VIANA FORMIGA, junto a 9ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no período de 17 e 18 de junho de 2021, em razão de folga desta última.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 254/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas

partes, de acordo com suas cláusulas contratuais; CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DARIO BASTOS FORTES DO REGO, portador do CPF nº 750.946.653-91 e matrícula nº 309.846-0 e a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula nº 343222-0 e CPF nº 024.251.073-63, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 071/2018/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa SAGA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.882.626/0001-34, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reforma do edifício sede da Defensoria Pública, situado na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro dos Noivos, Teresina/PI.

Art. 2º Designar o Defensor Público IVANOVICK FEITOSADIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do

referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º. Revogar a Portaria GDPG Nº 99/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o

vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 229/2021

Autoriza, excepcionalmente, a realização de atendimentos, presenciais ou virtuais nos estabelecimentos penais, de advogados e defensores públicos, em casos de audiências previamente designadas pelo Poder Judiciário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO o estado de alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de controle, de advogados e defensores públicos, servidores do sistema prisional e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade da saúde do preso;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 07 de 18 de março de 2020, publicada pelos Ministérios da Saúde, Justiça e da Segurança Pública, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Sistema Prisional, em face da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4 de 23 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que dispõe sobre as diretrizes básicas para o Sistema Prisional Nacional no período de enfrentamento da pandemia novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de novas variantes, com potencial mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.715, de 06 de junho de 2021 do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

RESOLVE

Art.1º Autorizar, excepcionalmente, a realização de atendimentos, presenciais ou virtuais nos estabelecimentos penais, de advogados e defensores públicos, em casos de audiências previamente designadas pelo Poder Judiciário.

§1º Deverá ser agendada a data e horário da audiência com a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP, na quantidade máxima de 05 (cinco) advogados/defensores por estabelecimento penal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§2º O agendamento de que trata o §1º será realizado através da Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Advogados da OAB/PI.

Art.2º Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de junho de 2021.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 08 de junho de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 554



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

PORTARIANº 137/2021-GDG-DETRAN/PI

Teresina-PI, 09 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade realização de novos credenciamentos e renovações de credenciados junto ao DETRAN-PI;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Geral de Credenciamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, composta por multiprofissionais com os seguintes membros:

Washington Luis Ribeiro Figueiredo, Mat. nº 3523217 - Presidente
Antonio Fernando Fortes Castelo Branco, Mat. 877993 - Membro
João José Ribeiro Filho, Mat. 288.356-2 - Membro
Francisca Maria Felon Aguiar, Mat. 016.561-1 - Membro
Maria dos Anjos de Andrade Marques, Mat. 352.222-9 - Membro
Marciano Antonio de Oliveira Nunes, Mat. 353.556-2 - Membro
Lailson Soares Guedes Rodrigues, Mat. 288.356-2 - Membro

Art. 2º - A Comissão Geral de Credenciamento, será responsável dentre outras atribuições, analisar julgar todas as solicitações de credenciamentos junto a este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PI, bem como proceder com as fiscalizações necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias DETRAN-PI nº 161/2020, 162/2020, 164/2020, 165/2020, 001/2021 e 023/2021.

Publique-se e cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI

PORTARIA Nº. 138/2021 - GDG - DETRAN/PI

"ALTERAA PORTARIA 019/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí
- DETRAN-PI, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias DETRAN-PI nº
212/2018, 264/2018, 115/2020, na Resolução Federal nº 466/2013 do
CONTRAN e demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo
nº 030.082.003711/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Art. 2º, caput, da Portaria
DETRAN-PI nº 019/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As vistorias a serem realizadas por autorização deste
credenciamento, serão realizadas exclusivamente nos seguintes
endereços:

- 1 - SEDE DA ECV - Av. dos Expedicionários, nº 205, Recanto das
Palmeiras, Teresina-PI, CEP 64.045-605;
- 2 - 21ª CIRETRAN - Av. Francisco Raulino, 448, Centro, Altos-PI, CEP.
64.000-290;
- 3 - 2ª CIRETRAN - Av. Santo Antonio, 1525, São Luis, Campo Maio-
PI, CEP. 64.290-000;
- 4 - 24ª CIRETRAN - Rua Aguielo Sampaio, S/N, Centro, União-PI,
CEP. 64.120-000;
- 5 - 23ª CIRETRAN - Rua Governador Lucídio Portela, 939, José de
Freitas-PI, CEP. 64.110-000;
- 6 - 27ª CIRETRAN - Rua Domingos Mourão, S/N, Centro, Pedro II-PI,
CEP. 64.255-000;"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria
entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de junho de 2021.

Garcias Guedes Rodrigues Junior
Diretor Geral do DETRAN-PI

Of. 188

PORTARIA Nº 139/2021 – GDG

Teresina-PI, 09 de junho de 2021

"Torna público que a partir de 21 de junho de
2021, as vistorias veiculares, passam a ser
realizadas exclusivamente por Empresas de
Vistorias Veiculares - ECVs, devidamente
credenciadas"

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Transito do Piauí
- DETRAN-PI, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei
Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 9.503/97, nas Resoluções
CONTRAN nº 466/2013 e 496/2014, Lei Estadual nº 7.137/2018, nas
Portarias Detran/PI nº 212/2018, 264/2018 e 115/2020, e nas demais
normas atinentes à espécie;

CONSIDERANDO que o DETRAN-PI já conta com ECV's
devidamente credenciadas na forma da legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do atual
modelo de vistoria veicular utilizado pelo DETRAN-PI ao sistema
eletrônico, dada a importância dessa atividade que permitirá uma maior
segurança no procedimento de compra e venda de veículo, além de
ser elemento redutor do número de acidentes de trânsito e do número
de furtos e roubos de veículos;

CONSIDERANDO que as vistorias veiculares devem ser
realizadas através das mais modernas e atuais tecnologias, como meio
de conceder ao Órgão Executivo de Trânsito instrumentos de
fiscalização para inibição de roubos e fraudes em veículos e
consequentemente preservação da vida e segurança do cidadão no
trânsito e da propriedade do bem;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e
aprimoramento técnico e estrutural dos serviços de vistorias de
veículos em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de oferta de serviços
eficientes, seguros e cômodos para os proprietários de veículos e
possibilitando o aumento de postos de atendimento, além da obtenção
de informações precisas e confiáveis sobre os veículos vistoriados; e

CONSIDERANDO que a contratação das ECVs permitirá a
oferta destes serviços com maior eficiência e comodidade para a
sociedade, em formato totalmente digital, seguro e com infraestrutura
adequada e procedimentos pré-agendados.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO o seguinte:

Art. 1º - A partir do dia 21 de junho de 2021 as vistorias
veiculares serão realizadas exclusivamente por Empresas Credenciadas
de Vistoria - ECVs, cuja a relação estará disponível no site
www.detrان.pi.gov.br, com seus respectivos endereços físicos,
eletrônicos e telefônicos;

Art. 2º - O procedimento de vistoria está definido nas portarias
do DETRAN-PI, aplicando-se preliminarmente o disposto no do art.
15 e seguintes da Portaria nº 212/2018-DETRAN-PI, e poderá ser
agendado através do site www.detrان.pi.gov.br, ou na própria ECV,
sendo de livre escolha do usuário;

Art. 3º - Excepcionalmente, a vistoria ocorrerá de forma móvel,
fora do estabelecimento das ECVs, nos casos previstos no art. 21 e
seguintes da Portaria nº 212/2018-DETRAN-PI;

Art. 4º - Em caso de indícios de fraude ou adulteração
detectados pelas ECVs em veículos vistoriados, serão adotados os
procedimentos de comunicação ao DETRAN-PI, à Secretaria de
Segurança, por meio da POLINTER e Delegacias Regionais, e ao
Comando da Polícia Militar em caso de não haver delegacia no local.

Art. 5º - As ECVs deverão cumprir todos os deveres constantes
na legislação aplicável, incluídos os de estrutura física e tecnológica,
e se sujeitarão a todas as penalidades previstas em caso de
descumprimento, especialmente as constantes no art. 34 e seguintes
da Portaria nº 212/2018-DETRAN-PI e em seus respectivos Termos de
Credenciamento;

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de
Credenciamento, instituída pelo DETRAN-PI;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,
revogado as disposições em contrário.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Garcias Guedes Rodrigues Junior
Diretor Geral do DETRAN-PI

Of. 189



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
DIVISÃO TÉCNICA DA CORREGEDORIA - PM-PI

Rua João da Cruz Monteiro, 1737 - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-210
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

PROCESSO Nº: 00028.004670/2020-49

DESPACHO EM CONSELHO DE DISCIPLINA nº (022/2021)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora nº 010/CD/CORREG, 29 de julho de 2020.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: TEN CEL PM 10.9139-91 FRANCISCO FERREIRA RAMOS.

Interrogante e Relator: MAJ PM 10.11740-94 ANTONIO MARCOS LEAL BARBOSA.

Escrivão: CAP PM 10.12501-00 LEONARDO GONÇALVES DOS SANTOS SOUSA.

DISCIPLINADO

Acusado: EX-3º SGT PM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENEZES.

Defensor: FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR OAB/PI Nº 5.641.

1. Preliminarmente verifica-se que se trata de recurso administrativo, amparado pelo Art. 50, da Lei nº 3.808/1981; Art. 14, da Lei nº 3.729/1980, Art. 57, do Decreto nº 3.548/1980, dirigido à autoridade administrativa máxima do Estado, por força do disposto no art. 102, XXI, da Constituição do Estado do Piauí, em que o acusado, ex-3º SGT PM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENEZES, apresenta sua irrisignação contra a *decisum* exarada em sede de Conselho de Disciplina instaurado para apreciar a sua incapacidade de permanência nas fileiras da Corporação Policial Militar, em decorrência de irrefutáveis indícios de transgressões disciplinares de natureza grave que afetaram a administração, o pundonor policial militar e o decoro da classe policial.

2. Tornada pública a DECISÃO DO COMANDANTE GERAL em RECURSO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 004/2021, no Diário Oficial do Estado nº 113, de 02/06/2021, irrisignou-se o acusado por ter este Comando Geral, após analisado todos os autos do processo disciplinar, mantido a decisão de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, posto que as acusações narradas na exordial acusatória, que apontaram ter o ex-3º SGT PM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA praticado conduta contrária aos preceitos éticos da PMPI, ao protagonizar cenas lamentáveis veiculadas nos meios de comunicação da capital, onde na ocasião proferiu ameaças e lesionou sua ex-companheira, incidindo com suas condutas transgressões disciplinares de natureza grave que afetaram a administração, o pundonor policial militar e o decoro da classe policial, e com tais condutas ter infringido os dispositivos legais e regulamentares previstos no Art. 26, I, III, IV e V c/c Art. 27, I, IV, XIII, XVI e XIX e art. 30 III e V, todos da Lei nº. 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c Anexo I, do art. 14, itens 7, 79, 82 e 99, do Decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI); comprometendo com sua conduta a moralidade, o pundonor policial militar e decoro da classe, bem como a honra e a imagem da Polícia Militar do Piauí e de cada um dos seus integrantes. Os fatos apurados assinalaram que no dia do evento, o acusado proporcionou a sua ex-companheira momentos de terror na noite de 02/07/2020, conforme podemos extrair dos depoimentos coligidos aos autos prestados pela ofendida.

3. A atitude imputada ao acusado, constituiu transgressão de natureza grave, afrontando as disposições legais definidas nos Art. 26, I, III, IV e V c/c Art. 27, I, IV, XIII, XVI e XIX e art. 30 III e V da Lei nº. 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c Anexo I, do art. 14, itens 7, 79, 82 e 99, do Decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI); comprometendo com sua conduta a moralidade, o pundonor policial militar e decoro da classe, bem como a honra e a imagem da Polícia Militar do Piauí e de cada um dos seus integrantes.

4. A gravidade desses atos acarretou ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe, enquadrando-se nas disposições contidas no art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c", e art. 13, inciso IV da Lei nº 3.729/1980 e art. 14, item 1, 2, do Decreto nº 3.548/1980 dentre outros dispositivos legais infringidos acima elencados, razões pelas quais, em sede recurso de pedido de reconsideração de ato, pugnou este Comando Geral da Polícia Militar em manter o JULGAMENTO pela EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, conforme publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 113, de 02/06/2021, por seus próprios fundamentos, como medida capaz de restabelecer o respeito aos preceitos axiológicos e princípios policiais militares, atingidos duramente por ocasião da prática da infração.

5. Com o cumprimento da comunicação ao advogado do acusado acerca do inteiro teor do Julgamento do Recurso nº 004/2021 (doc. Eletrônico 1629126) em 02/06/2021, determinou-se a manutenção dos efeitos da decisão deste Comando Geral, não concedendo o efeito suspensivo ao feito.

6. Iniciado o prazo para interposição de recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, autoridade administrativa máxima no âmbito do Estado do Piauí, este foi impetrado tempestivamente em 08/06/2021, em obediência ao prazo estabelecido pela art. 14, da Lei nº 3.729/1980 c/c art. 102, XXI, da Constituição do Estado do Piauí, que determina ser o Governador a autoridade administrativa máxima na Polícia Militar do Piauí.

7. Observa-se que a impetração de recurso perante esta autoridade para remessa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado encontra guarida na Lei nº 6.782/2016, que regula os processos administrativos no âmbito do Estado do Piauí e dispõe em seus art. 42 e art. 43, *in verbis*:

Art. 42. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade julgadora, a quem incumbe enviá-lo para apreciação e julgamento à autoridade superior.

Art. 43. A petição de recurso deve conter:

- a) o nome da parte ou interessado que o interpõe, bem como de seu representante ou procurador;
- b) a autoridade julgadora, a quem é dirigido o recurso;
- c) a autoridade superior, a quem compete conhecê-lo;
- d) as razões de fato e de direito, que justificam o pleito de reforma ou anulação da decisão recorrida; e
- e) o pedido de reforma ou anulação desta.

8. Nesta toada observa-se que o recurso foi impetrado pelo acusado no prazo previsto na Lei nº 3.729/1980, que estabelece em seu art. 14, que o prazo para interposição de recurso será de dez (10) dias, **contados da data em que o acusado tomar conhecimento oficial da decisão do Conselho de Disciplina, ou da publicação da decisão do Comandante Geral da Corporação, em Boletim do Comando Geral.**

9. Consta-se, portanto, que os autos de recurso administrativo foram impetrados **tempestivamente** pela defesa em face da decisão deste Comando Geral constante nos autos (Julgamento de Conselho de Disciplina nº 004/2021, publicado no DOE nº 095, de 12/05/2021), mantida por ocasião de **Julgamento de Recurso nº 004/2021** (Pedido de Reconsideração de ato), cuja publicação se deu em Diário Oficial do Estado datado de 02/06/2021, nos autos de processo administrativo disciplinar acima especificado.

10. Sob este prisma foram remetidos os autos a este Comando Geral, posto ser imprescindível, para a apreciação do presente recurso pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, um juízo de prelibação a fim de que seja examinada a sua admissibilidade para os devidos encaminhamentos, antes do juízo de seu mérito por aquela autoridade competente. Esta aferição visa certificar o preenchimento dos pressupostos recursais por parte do impetrante, os quais, se preenchidos é admitido o recurso, dando-se os devidos encaminhamentos.

11. Preliminarmente, portanto, reconhece-se a **tempestividade** do recurso administrativo. Sem mais dilações a respeito da legitimidade e tempestividade.

12. Diante do exposto, e sendo despiciendas outras considerações, RECEBO O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo ex-3º SGT PM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENEZES para dar o encaminhamento ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

13. Dessarte, considerando a tese firmada pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, de que **é possível o imediato cumprimento da penalidade aplicada na conclusão de processo administrativo disciplinar, uma vez que os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração, em regra, não possuem efeito suspensivo automático**, e ainda, CONSIDERANDO o disposto no art. 44, da Lei nº 6.782/2016 (PIAUÍ) **DETERMINO:**

I - **À Corregedoria** para comunicar ao acusado e seu defensor da presente decisão e consequente encaminhamento ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ para apreciação do recurso, dando-lhe nota do processo eletrônico para acompanhamento.

II - **Encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí**, através do SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES para conhecimento e apreciação do RECURSO ADMINISTRATIVO, remetendo-se os autos físicos para guarda e custódia na Seção Administrativa de Apoio Técnico dessa Corregedoria da PMPI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teresina, PI, 08 de junho de 2021.

(Assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPI

Of. 3634



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0720/2021 - PIAUIPREV TERESINA, 10 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando aos dos Processos SEI nº 00003.001131/2021-17, 00227.000313/2021-46 e 00227.000333/2021-17.

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 0526/2021 de 06/05/2021, publicada no Diário Oficial nº 107 de 26/05/2021, a Portaria nº 0310/2021 de 05/05/2021, publicada no Diário Oficial nº 53 de 16/05/2021 e a Portaria nº 0311/2021 de 05/05/2021, publicada no Diário Oficial nº 53 de 05/05/2021, ambas em razão de inconsistências na fundamentação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0727/2021 /PIAUIPREV, 10 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo SEI nº 00003.001131/2021-17 e Mandado Judicial nº 0800172-35.2020.8.18.0064.

RESOLVE:

REESTABELECE, *sub judice*, o Benefício de PENSÃO POR MORTE, sem paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente HERMINIA GOMES DA SILVA, CPF nº 045.750.674-15, do segurado JOSE COELHO DE MACEDO, outrora ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, do quadro de pessoal do (a) SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0431904, falecido (a) em 04/04/2027.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0728/2021 /PIAUIPREV

TERESINA - PI, 10 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

1- ANULAR a Portaria nº 256/2018/ PIAUÍ PREVIDÊNCIA, de 13/09/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 193, datado de 15/10/2018, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhada através do Ofício nº 31/2021 SS/DCP, autuado no Processo SEI nº 00227.000313/2021-46, tendo em vista a não aplicabilidade do §7º do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03.

2- CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Art. 42, §2º da CF/88 e art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) JOSÉ FERNANDES DA SILVA, outrora ocupante do cargo Major, do quadro de pessoal do (a) POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ, matrícula nº. 030961-3, portador do CPF nº 029.521.733-20, falecido (a) em 28/12/2017, no que tange ao valor total do benefício,

que é de R\$ 10.755,78 (Dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	ANEXO UNICO DA LEI Nº 6.173/12 ACRESCENTADA PELO ART. 1º, I, II DA LEI Nº 7.132/18 c/c ART. 1º LEI Nº 6.933/16						8.300,08
VPNI	LEI 6.173/2012						1.255,70
VPNI - Grat. Incorporada de Gabinete	LEI COMPLEMENTAR 13/94						1.200,00
TOTAL							10.755,78
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA DIVA RIBEIRO DA SILVA	18/10/1939	Cônjuge	815.878.483-68	01/03/2015	Vitalícia	100,00	10.755,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0730/2021 /PIAUIPREV

TERESINA - PI, 10 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

1- ANULAR a Portaria nº 1688/2018/PIAUI PREVIDÊNCIA, de 14/06/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 151, datado de 10/09/2018, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhada através do Ofício nº 63/2021 SS/DCP, contido no Processo SEI nº 00227.000333/2021-17, tendo em vista a não aplicabilidade do § 7º do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03.

2- CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Art. 42, §2º da CF/88 e art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) MAURÍCIO PEREIRA DE ANDRADE, outrora ocupante do cargo 2º Tenente, do quadro de pessoal do (a) POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ, matrícula nº. 031169-3, portador do CPF nº 053.533.863-53, falecido (a) em 24/11/2015, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 5.588,65 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	ANEXO UNICO DA LEI Nº 6.173/12 ACRESCENTADA PELO ART. 1º, I, II DA LEI Nº 7.132/18 c/c ART. 1º LEI Nº 6.933/16						5.511,14
VPNI	LEI 6.173/2012						77,51
TOTAL							5.588,65
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARLENE DE MESQUITA ANDRADE	08/04/1939	Cônjuge	079.390.603-25	01/01/2016	Vitalícia	100,00	5.588,65

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2015.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 2383



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0345/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 15 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2020.07.1201P, 2020.07.1282P, 2020.07.1294P, 2020.07.1295P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor dos dependentes do segurado **MATHIAS GOMES MARQUES MACHADO JÚNIOR**, outrora ocupante do cargo **EXTENSIONISTA RURAL II, nível superior, referência II, classe A**, vinculado ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE PIAUÍ - EMATER**, matrícula nº. **1692348**, portador do CPF nº: **201.728.503-04**, falecido (a) em **28/08/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO						
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)				
VENCIMENTO	ANEXO V DA LEI 7081/2017 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.867,40				
TOTAL		1.867,40				
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA						
Título	Valor					
Valor Médio Apurado	(381.541,54 / 176) = 2.167,85					
Tempo de Contribuição	5472 (14 Anos e 362 Dias)					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE						
2.167,85 * 60% = 1.300,71						
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00						
Valor do provento apurado	1.300,71					
Complemento Constitucional	0,00					
Valor do provento*	1.300,71					
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)						
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS						
Título	Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.300,71 * 50% = 650,35					
Acrescimo de 40% da cota parte (Referente a 4 dependente(s))	520,28					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.170,63					
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO VALOR (R\$)
GIRLE DOS SANTOS LACERDA	26/01/1970	Cônjuge	526.684.523-68	28/08/2020	VITALÍCIO	25,00 292,66
ROBERTA FONTENELE MACHADO	05/07/2003	Filho (a) Menor não emanc	077.179.373-10	28/08/2020	05/07/2024	25,00 292,66
GABRIEL FONTENELE MACHADO	17/07/2002	Filho (a) Menor não emanc	082.131.813-60	28/08/2020	17/07/2023	25,00 292,66
ENZO GONÇALVES AVANGELISTA MACHADO	21/01/2002	Filho (a) Menor não emanc	074.318.743-16	28/08/2020	21/01/2023	25,00 292,66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 04382/2021 - PIAUIPREV, 27 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0257P. Processo SEI00003.000461/2021-95, Decisão Judicial, Processo nº 0000703-94/2015.8.18.0076, sub judice.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, §7º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **NACIO OLIVEIRA PEREIRA**, outrora ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, classe I, padrão E**, do quadro de pessoal do (a) **DIRETORIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula nº. 0036307, falecido (a) em **10/04/2012**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1.407,60** (Um mil e quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	Lei Nº 6.204/2012	998,00					
VANTAGEM PESSOAL	Lei Compl. Nº 038/2004	352,00					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	Art. 65 da LC nº 13/94	57,60					
TOTAL		1.407,60					
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIANO ROSÁRIO PORTELA DE OLIVEIRA	03/02/1953	Cônjuge	478.969.813-00	03/05/2012	VITALÍCIO	33,33	469,20
PAULO SAUJAN MATOS DA SILVA	15/05/2001	Filho (a) Menor não emanc	067.544.043-29	01/08/2012	15/05/2022	33,33	469,20
CAROLAYNE OLIVEIRA COSTA	26/12/2000	Filho (a) Menor não emanc	067.365.813-42	09/07/2012	26/12/2021	33,33	469,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2012.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0537/2021 - PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 07 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA GP Nº 0499/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 27 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1334P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do dependente do segurado JOÃO JOSÉ DA SILVA, outrora ocupante do cargo 1.SARGENTO, vinculado à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0108235, falecido em 02/11/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 ACRESCENTADA PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	4.141,58
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	92,38
TOTAL		4.233,96

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor total das verbas	4.233,96
10% dos proventos líquidos" do ex segurado	383,17
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	383,17

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	04/10/1963	Ex-cônjuge/Ex-companheiro	274.660.433-72	02/11/2020	VITALÍCIO	10,00	383,17

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/11/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1222P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) JOSITO AMORIM COSTA, outrora ocupante do cargo 1.SARGENTO, vinculado ao(à) 2BPM/PARNAIBA-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0842168, falecido (a) em 20/09/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	4.141,58
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	77,51
TOTAL		4.219,09

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	3.691,49
Tempo de Contribuição	26 anos e 270 dias = 9760 dias 9760 / 365 = 26,739726

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado	
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) → 0,00	
*2 pontos percentuais referente a cada ano de contribuição que excede 20 anos	
Valor do provento apurado	3.691,49
Valor do provento*	3.769,00

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	3.769,00 * 50% = 1.884,50
Acréscimo de 30% da cota parte (Referente a 3 dependente(s))	1.130,70
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	3.015,20

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSEANE DOS SANTOS SILVA COSTA	04/04/1973	Cônjuge	753.608.963-53	20/09/2020	VITALÍCIO	33,33	1.005,07
JOEL SILVA COSTA	23/01/2003	Filho (a) Menor não emanc	082.228.233-02	20/09/2020	23/01/2024	33,33	1.005,07
JOSUE SILVA COSTA	09/02/2007	Filho (a) Menor não emanc	082.228.033-79	20/09/2020	09/02/2028	33,33	1.005,07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0552/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 28 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0530P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **JOSE RIBAMAR MESQUITA PESSOA**, outrora ocupante do cargo **TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, Classe Especial, Padrão C, vinculado ao(à) **INATIVO-SEC DA FAZENDA-SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0025437**, falecido (a) em **07/04/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	GERAL - IMPLANTAÇÃO			3.093,67			
PROVENTOS.	GERAL - IMPLANTAÇÃO			5.690,65			
TOTAL				8.784,32			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				8.784,32 * 50% = 4.392,16			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				878,43			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				5.270,59			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA ALICE FRANCO PESSOA	21/04/1947	Cônjuge	729.915.773-04	07/04/2021	VITALÍCIO	100,00	5.270,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0554/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 13 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1507P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **ANTONIO GONÇALVES VIEIRA**, outrora ocupante do cargo **PROCURADOR DE JUSTIÇA**, vinculado a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MINISTÉRIO PÚBLICO**, matrícula nº. **15925**, falecido em **02/12/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2017 C/C LEI Nº 7.127/2018	35.462,22					
V.P.N.I.	Lei Complementar 12/93 c/c Lei Complementar 12/94	6.633,37					
TOTAL		42.095,59					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título		Valor					
Valor Médio Apurado		(4.392.836,57 / 108) = 40.674,41					
Tempo de Contribuição		20920 (57 Anos, 3 Meses e 25 Dias)					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
40.674,41* (60% + 74%) = 54.503,71							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) → 0,00							
74 pontos percentuais referente a 37 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos							
Valor do provento apurado		54.503,71					
Valor do provento*		54.503,71					
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		54.503,71 * 50% = 27.251,86					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		5.450,37					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		32.702,23					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARILUCIA DE MÉLO PIRES VIEIRA	30/08/1952	Cônjuge	077.277.473-00	02/12/2020	VITALÍCIO	100,00	32.702,23

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0555/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 13 DE MAIO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0226P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do dependente do segurado **RAIMUNDO VIANA SOBRINHO**, outrora ocupante do cargo **3.SARGENTO**, vinculado aos **INATIVOS-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0111015**, falecido em **08/02/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	Anexo II da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7132/2018	3.593,11					
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	142,77					
TOTAL		3.735,88					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.735,88*50%=1867,94					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		373,58					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		3.241,52					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JUDITE SAMPAIO DA SILVA VIANA	19/12/1959	Cônjuge	819.680.513-68	08/02/2021	VITALÍCIO	100,00	3.241,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0563/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0016P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **ANTONIO JOSE DA ROCHA**, outrora ocupante do cargo **SUBTENENTE**, vinculado ao(a) **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0136689**, falecido (a) em **14/12/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	4.564,48					
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	77,51					
TOTAL		4.641,99					
CÁLCULO DA REFORMA POR INVALIDE							
Subsídio + Vantagens:	Tempo de Contribuição e Demonstrativo das Cotas:	Proporcionalidade em Cotas:					
4564,48	30 anos e 0 dias = 10950 dias 10950 / 365 = 30,000000 Cotas para proporcionalidade: 30,000000	4564,48 * 30,000000 / 30 = 4.564,48					
Provento proporcional apurado		4.564,48					
Gratificações não proporcionalizadas no cálculo:		77,51					
Valor do provento*		4.641,99					
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		4.641,99 * 50% = 2.320,99					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		464,20					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.785,19					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
SILVANA MARIA SILVA SOUSA ROCHA	27/03/1974	Cônjuge	914.953.343-68	14/12/2020	VITALÍCIO	100,00	2.785,19

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0564/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0995P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSAO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **JOSE MARIA DE SOUSA**, outor ocupante do cargo **1.SARGENTO**, vinculado ao(a) **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0140384**, falecido (a) em **28/05/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO.	ANEXO UNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	4.094,47
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	60,87
TOTAL		4.155,34

CÁLCULO DA REFORMA POR INVALIDEZ		
Subsídio + Vantagens:	Tempo de Contribuição e Demonstrativo das Cotas:	Proporcionalidade em Cotas:
4094,47	30 anos e 0 dias = 10950 dias 10950 / 365 = 30,000000 Cotas para proporcionalidade: 30,000000	4094,47 * 30,000000 / 30 = 4.094,47

Provento proporcional apurado	4.094,47
Gratificações não proporcionalizadas no cálculo:	60,87
Valor do provento*	4.155,34

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1º do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	4.155,34 * 50% = 2.077,67
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	415,53
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.493,20

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INICIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
SILVANA SANTOS DE SOUZA	24/05/1964	Cônjuge	239.395-753-72	14/09/2020	VITALÍCIO	100,00	2.493,20

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0569/2021 - PIAUIPREV

TERESINA, 17 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1410P, 2017.04.3293P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSAO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **EMILIANO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**, outor ocupante do cargo **AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS**, classe III, padrão E, vinculado ao(a) **U.E.MENINO JOAO PEDRO-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0652393**, falecido (a) em **15/10/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.856,91
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94	66,15
TOTAL		1.923,06

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.923,06 * 50% = 961,53
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	192,31
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.153,84

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INICIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ALEXSANDRA DE SOUSA CASTRO ARAUJO	05/10/1972	Cônjuge	504.218.083-49	15/10/2020	VITALÍCIO	100,00	1.153,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0573/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0037P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **MARIA DE LOURDES ALVES SILVA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR SL - IV**, vinculado ao(à) **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0713945**, falecido (a) em **15/12/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)		
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16				3.645,76		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06				86,88		
TOTAL					3.732,64		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				3.732,64 * 50% = 1.866,32			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				373,26			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				2.239,58			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOAQUIM DE SOUSA SILVA	22/05/1942	Cônjuge	412.025-703-72	15/12/2020	VITALÍCIO	100,00	2.239,58

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0581/2021 - PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0188P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **MARIA ALVES SOBRINHO**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, classe 1, padrão A, vinculado ao(à) **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0343064**, falecido (a) em **10/01/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	art. 25 da LC nº 71/06 c/c art. 2º, inciso II da lei nº 7133/18 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16	1.007,14					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	92,86					
TOTAL		1.100,00					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		1.100,00 * 50% = 550,00					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		110,00					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		660,00					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO ALVES SOBRINHO	27/11/1926	Cônjuge	035.885-303-63	10/01/2021	VITALÍCIO	100,00	660,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

44



Teresina (PI) - Sexta-feira, 11 de junho de 2021 • Nº 120



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0583/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 20 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0041P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) **LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**, outrora ocupante do cargo **VIGILANTE**, Padrão C, Classe III, vinculado ao(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula nº. **0400971**, falecido (a) em **24/12/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.072,31
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94	36,00
TOTAL		1.108,31

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	(344.419,92 / 313) = 1.100,38
Tempo de Contribuição	11591 (31 Anos, 9 Meses e 6 Dias)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
1.100,38* (60% + 22%) = 902,31	

Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 142,69

* 22 pontos percentuais referente a 11 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos

Valor do provento apurado	902,31
Complemento Constitucional	142,69
Valor do provento*	1.045,00

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1045,00 * 50% = 522,50
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	90,23
Valor Apurado do Provento da Pensão por Morte:	612,73
Complemento Constitucional	487,27
Valor Total do Provento da Pensão por Morte:	1.100,00

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JAKELINA DOS SANTOS LEAL DE OLIVEIRA	16/06/1975	Cônjuge	002.057-733-89	24/12/2020	VITALÍCIO	100,00	1.100,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0589/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 21 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0108P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **JOSÉ MARIA FERNANDES DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **CABO**, vinculado ao(a) **INATIVOS POLÍCIA MILITAR-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0110221**, falecido (a) em **07/11/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO.	ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2016, LEI 7132/2018	3.486,55
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	60,87
TOTAL		3.547,42

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.773,71
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	354,74
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.128,45

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MIRIAM DOS SANTOS FERNANDES	26/12/1948	Cônjuge	421.214.343-72	07/11/2020	VITALÍCIO	100,00	2.128,45

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0597/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 26 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1371P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente da segurada **ISABEL DE MARIA ARAUJO DOS SANTOS**, outrora ocupante do cargo **AUX.OP.SERV.DIVERSOS**, classe - III, padrão - D, vinculada à **HOSPITAL GETULIO VARGAS-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula nº. **0190586**, falecida em **29/06/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.091,18
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	30,00
TOTAL		1.121,18

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	(404.997,21 / 307) = 1.319,21
Tempo de Contribuição	12069 (33 Anos e 24 Dias)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado	
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00	
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos	
Valor do provento apurado	1.134,52
Complemento Constitucional	0,00
Valor do provento*	1.134,52

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)	
--	--

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.134,52 * 50% =567,26
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	113,45
	680,71
Complemento Constitucional	419,29
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.100,00

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
PAULO CARVALHO DOS SANTOS	29/06/1958	Cônjuge	287. [REDACTED]	23/11/2020	VITALÍCIO	100,00	1.100,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0598/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 24 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0025P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **MARIA DO ROSARIO DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **ZELADOR (A)**, padrão E, classe I, vinculado ao(a) **INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0489344**, falecido (a) em **11/11/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.008,91
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94	72,00
TOTAL		1.080,91

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.080,91 * 50% = 540,46
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	108,09
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	648,55

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	20/11/1955	Cônjuge	152.873-433-53	11/11/2020	VITALÍCIO	100,00	648,55

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

46

Teresina (PI) - Sexta-feira, 11 de junho de 2021 • Nº 120



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0599/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1351P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada GLAUCIA CARVALHO DE SOUSA LIMA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR - 40hs, nível II, classe SE, vinculado a E.NORMAL O.DA COSTA E SILVA-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 1358936, falecida em 21/10/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	Anexo II da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7131/2018						3.926,43
TOTAL							3.926,43
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título						Valor	
Valor Médio Apurado						(593.690,11 / 204) = 2.910,25	
Tempo de Contribuição						6620 (18 Anos, 1 Meses e 20 Dias)	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
2.910,25 * 60% = 1.746,15							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00							
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado						1.746,15	
Complemento Constitucional							
Valor do provento*						1.746,15	
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						1.746,15 * 50% = 873,07	
Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))						174,62	
Complemento Constitucional						52,31	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						1.100,00	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
PEDRO DE ALCANTARA CRONEMBERGER LIMA	19/08/1970	Cônjuge	482.517.803-06	21/10/2020	VITALÍCIO	100,00	1.100,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0606/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 26 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0175P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) TERESA MARIA DE ALMEIDA E SILVA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR B - IV, vinculado ao(à) INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 034874X, falecido (a) em 18/07/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	GERAL - IMPLANTAÇÃO	3.177,32					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	GERAL - IMPLANTAÇÃO	168,26					
TOTAL		3.345,58					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.345,58 * 50% = 1.672,79					
Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		334,56					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.007,35					
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título		Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado				
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)		1.100,00	1.100,00				
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)		907,35	544,41				
Valor do Benefício para o Rateio		-	1.644,41				
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
AGENOR BORGES E SILVA	01/06/1940	Cônjuge	006.556.003-53	04/02/2021	VITALÍCIO	100,00	1.644,41

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0607/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 26 DE MAIO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1260P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **PEDRO SOARES DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **ESCRITURARIO**, vinculado a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0632945**, falecido em **22/08/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)		
PROVENTOS	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5-589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16				332,53		
TOTAL					332,53		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				332,53 * 50% = 166,27			
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS				6.101,06			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				33,25			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				199,52			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
OSITA ALVES DE JESUS SILVA	09/03/1937	Cônjuge	030.175.083-15	22/08/2020	VITALÍCIO	100,00	199,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0609/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 01 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1408P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **LEDA MARIA DA SILVA ALGARVES**, outrora ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula nº. **0189103**, falecida em **10/10/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94	20,67					
VENCIMENTOS.	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	2.430,78					
TOTAL		2.451,45					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		2.451,45 * 50% = 1.225,73					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		245,15					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		1.470,87					
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título		Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado				
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)		1.100,00	1.100,00				
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)		370,87	222,52				
Valor do Benefício Para Rateio			1.322,52				
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ADEMAR CABRAL ALGARVES	11/02/1953	Cônjuge	079.378.733-53	10/10/2020	VITALÍCIO	100,00	1.322,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0612/2021 - PIAUIPREV

TERESINA, 27 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0151P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **MARIA FRANCISCA RIBEIRO MENDES**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, classe 1, padrão E, vinculado ao(à) **INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0593648**, falecido (a) em **08/01/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LEI Nº 7081/2017 C/C LEI Nº 6931/2016	1.008,15					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 65 da LC nº 13/84	72,00					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	19,85					
TOTAL		1.100,00					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		1.100,00* 50% = 550,00					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		110,00					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		660,00					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LUIS GONZAGA MENDES	21/06/1943	Cônjuge	038.776.983-87	08/01/2021	VITALÍCIO	100,00	660,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0614/2021 - PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 27 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0140P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **ANTONIO BISPO FERREIRA**, outrora ocupante do cargo **2.TENENTE**, vinculado ao(à) **INATIVOS POLICIA MILITAR-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **0311570**, falecido (a) em **02/12/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2017, LEI 7132/2018	6.099,94					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	131,46					
TOTAL		6.231,40					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		6.231,40 * 50% = 3.115,70					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		623,14					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		3.738,84					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DA PAZ BORGES FERREIRA	08/04/1959	Cônjuge	887.406.333-49	02/12/2020	VITALÍCIO	100,00	3.738,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0624/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 27 DE MAIO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0001P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **LINA MARIA CASTRO LIMA DA SILVA**, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO, padrão A, classe III, vinculado aos **INATIVO-INST ASSIST E PREV ESTADO-INSITITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0232831**, falecida em **12/12/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO		VALOR (R\$)				
PROVENTOS PROP 17/30 AVOS	Anexo IX, tabela II da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016		801,27				
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 65 da LC nº 13/94		39,00				
TOTAL			840,27				
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título			Valor				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)			840,27 * 50% = 420,14				
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))			84,03				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:			504,16				
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
WILLIAMS JOSE DA SILVA	28/02/1943	Cônjuge	003.029.533-53	12/12/2020	VITALÍCIO	100,00	504,16

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0625/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 27 DE MAIO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0281P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado **LUIZ ALMEIDA DOS SANTOS**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, D, II, vinculado a **EMATER PI**, matrícula nº. **0224863**, falecido em **21/02/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	ART. 5º LEI 5.591/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.066,53					
TRÍENIO.	ART. 7º, INCISO V, LEI Nº 4.640/93	4,68					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	6,24					
TOTAL		1.077,45					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		1.077,45 * 50% = 538,73					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.433,57					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		107,75					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		646,47					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ALTINA FEITOSA DOS SANTOS	02/08/1938	Cônjuge	306.007.233-72	21/02/2021	VITALÍCIO	100,00	646,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/02/2021. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Sexta-feira, 11 de junho de 2021 • Nº 120



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0626/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 27 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2021.07.0007P, 2021.07.0167P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 3º I e II e § 4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor dos dependentes do segurado FRANCISCO DAS CHAGAS PINDAHYRA PACHECO NETO, outor ocupante do cargo AUD.FISCAL DA FAZ. ESTADUAL, vinculado à SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0025046, falecido em 05/12/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VPNI GRATIFICAÇÃO INCORPORADA D.A.S.	ART. 56 DA LC Nº 13/94	330,00
VPNI GRATIFICAÇÃO GUA - METAS.	ART. 28 E 30 DA LC Nº 62/05, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, II, "B" DA LEI Nº 5543/06, LEI Nº 5.824/08 C/C ART.28-E DA LC Nº 226/17	5.440,00
VPNI GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADAÇÃO.	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART.1º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06, ACRESCENTADO PELA Nº 5.824/08	4.739,13
BIÊNIO.	LC Nº 13/94	171,76
VENCIMENTOS.	LC Nº 62/05, LEI 6.410/13, ART. 28-E DA LC 226/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	23.032,56
TOTAL		33.713,45

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	33.713,45
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06
Diferença do teto RGPS	24.851,15
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	30.952,21

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
SILENE RODRIGUES DA SILVA PINDAHYRA PACHECO	12/08/1969	Cônjuge	420.889.173-49	05/12/2020	VITALÍCIO	28,33	9.165,77
MARIA DO SOCORRO CACAU PACHECO	17/11/1940	Ex-cônjuge/Ex-companheiro	007.253.583-00	05/12/2020	VITALÍCIO	15,00	3.454,88
DANIEL CACAU PACHECO	20/11/1979	Filho (a) Inválido (a)	611.863.113-12	05/12/2020	VITALÍCIO	28,33	9.165,77
NILENE KESIA RODRIGUES DA SILVA PINDAHYRA PACHECO	21/08/2003	Filho (a) Menor não emanc	069.787.213-01	05/12/2020	21/08/2024	28,33	9.165,77

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0628/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 28 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0191P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) WASHINGTON CAVALCANTE COSTA, outor ocupante do cargo ANALISTA PESQUISADOR, Padrão E, Classe III, vinculado ao(à) FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, matrícula nº. 006086X, falecido (a) em 08/01/2021, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	ART. 15 DA LEI Nº 6.471/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	4.913,39
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94	43,20
TOTAL		4.956,59

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	(716.698,58 / 313) = 2.289,77
Tempo de Contribuição	10204 (27 Anos, 11 Meses e 19 Dias)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
2.289,77* (60% + 14%) = 1.694,43	

* 14 pontos percentuais referente a 7 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos

Valor do provento apurado 1.694,43
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.694,43 * 50% = 847,22
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	169,44
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.016,66

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARGARETH MARIA CARVALHO MENDES COSTA	25/05/1963	Cônjuge	226.466.983-72	08/01/2021	VITALÍCIO	100,00	1.016,66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0634/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 28 DE MAIO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0112P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado **JOSE MENDES DE MENESES**, outrora ocupante do cargo **TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, nível , classe **ESPECIAL**, vinculado à **SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0031933**, falecido em **21/11/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	5.690,65					
VPNI GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADACÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	1.800,00					
VPNI GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI.	ART. 56 DA LC Nº 13/94	80,00					
TOTAL		7.570,65					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	7.570,65 * 50% = 3.785,325						
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.433,57						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	757,06						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	4.542,38						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA IRANIR COSTA MENESES	14/01/1964	Cônjuge	479.340.343-34	21/11/2020	VITALÍCIO	100,00	4.542,38

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0638/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 28 DE MAIO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0287P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do (s) dependente (s) da segurada **GERALDINA MARIA DE JESUS MOTA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR, 40h, Classe B, Padrão III**, vinculado aos **INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0548766**, falecida em **24/01/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO (21/21 de R\$ 3.134,44)	LEI Nº 7.081/2017 C/C LEI Nº 6.933/2016	2.632,93					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	112,17					
TOTAL		2.745,10					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	2.745,10 * 50% = 1.372,55						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	274,51						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.647,06						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LETICIA DE JESUS MOTA	06/07/2006	Filho (a) Menor não emanc	081.396.043-64	24/01/2021	06/07/2027	100,00	1.647,06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/01/2021. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0646/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 28 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0260P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **JAIRO GOTARDO DE OLIVEIRA**, outrora ocupante do cargo **DEFENSOR PUBLICO**, vinculado ao(à) **INATIVO-PROC.GERAL DA DEFEN.PUBLICA**, matrícula nº. **0373605**, falecido (a) em **09/02/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
SUBSIDIO .	GERAL - IMPLANTAÇÃO			33.689,10			
TOTAL				33.689,10			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				33.689,10 * 50% = 16.844,55			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				3.368,91			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				20.213,46			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA NAZARE ALMEIDA DE OLIVEIRA	24/09/1948	Cônjuge	737.622.373-87	09/02/2021	VITALÍCIO	100,00	20.213,46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0659/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0971P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **FRANCIMAR DE SOUZA REIS**, outrora ocupante do cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, padrão E, classe III, vinculado ao(à) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula nº. **0209414**, falecido (a) em **15/03/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16			1.618,99			
VPNI - LEI Nº 6.201/12 .	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12			100,79			
TOTAL				1.719,78			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				1.719,78 * 50% = 859,89			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				171,98			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				1.031,87			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSE JURACI BORGES DOS REIS	24/06/1950	Cônjuge	130.774-573-34	08/09/2020	VITALÍCIO	100,00	1.031,87

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 697/2021

Teresina(PI), 09 de junho de 2021

PORTARIA GP Nº 0660/2021/PIAUIPREV TERESINA, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0973P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) FRANCIMAR DE SOUZA REIS, outrora ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Padrão E, Classe III, vinculado ao(à) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº. 0182184, falecido (a) em 15/03/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	1.618,99					
VPNI - LEI Nº 6.201/12.	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	95,07					
TOTAL		1.714,06					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.714,06 * 50% = 857,03						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	171,40						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.022,43						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSE JURACI BORGES DOS REIS	24/06/1950	Cônjuge	130.774.573-34	08/09/2020	VITALÍCIO	100,00	1.022,43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 2363

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 617/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 081/2020 F & W Construções Ltda - CNPJ 10.402.888/0001-42, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Recuperação e Ampliação do muro na U.E. Cícero Portela de Machado em Teresina/PI, o seguinte servidor:

Antônio Marcos Lopes Morais - Matrícula nº 353619-0, CPF: 013.967.453-51 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 617/2020 de 11 de agosto de 2020.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 09 de junho de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 080

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 686/2021

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 616/2021

Teresina(PI), 08 de junho de 2021

Teresina(PI), 31 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual, e considerando o Despacho 402 (1651124) da Superintendência de Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - **Cessar os efeitos** da PORTARIA SUEB ADM Nº 002/2019, de 18.11.2019.

Art. 2º - **DESIGNAR** a Professora **Ivoneide Maria S. Amorim, matrícula nº 230.472-4**, para exercer a função de Coordenadora do Serviço de Escolarização Hospitalar do Estado do Piauí-SEHDEPI.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 31 de maio de 2021.

*(assinado eletronicamente)***Ellen Gera de Brito Moura**
Secretário de Estado da Educação**PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 117/2021**

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 11/03/2019 a 11/03/2021, **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, Professor SL -I, matrícula nº 236742-4, processo CPR Nº 0008761/2019 de 11.03.2019, lotada na U E James Azevedo -4ª GRE/Teresina-PI, com 20 horas semanais, a partir de 28.04.2021, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 28.04.2021, devendo ser incluída em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 02 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
631/2021	AVELINO LOPES	UNIDADE ESCOLAR DIAMANTINO GAMA	CESSAR PORT. 0814/2019 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO e DIRETOR(A)	JAILTON DEVEZA PAIVA	171.169-5
633/2021	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR JOSÉ CAMILLO DA SILVEIRA FILHO – 20ª GRE	CESSAR A PEDIDO PORT. 0509/17 DE DIRETOR(A)	MARIA IVONETE MONÇÃO DA SILVA	111.669-0
634/2021	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR JOSÉ CAMILLO DA SILVEIRA FILHO – 20ª GRE	CESSAR A PEDIDO PORT. 0501/17 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	SILVIA ROMERO SOBRINHO	113.004-8
636/2021	PIRIPIRI	UNIDADE ESCOLAR EMB. ESPEDITO RESENDE	CESSAR ART. 2º DA PORT. 1043/20 DE SECRETÁRIO(A)	JOANA MARIA DO NASCIMENTO	517.344.193-34
637/2021	PORTO	UNIDADE ESCOLAR MIGUEL NUNES DE SALES	CESSAR PORT. 0773/19 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ULISSES ARAÚJO PEREIRA	334.252-2

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
618/2021	CAMPO	UNIDADE	DESIGNAR	MARINALDA	199.918-4

	MAIOR	ESCOLAR PETRÔNIO PORTELA	DIRETOR(A)	MOREIRA SILVA ROSA	
632/2021	AVELINO LOPES	UNIDADE ESCOLAR DIAMANTINO GAMA	DESIGNAR DIRETOR(A)	LIDIANE SANTANA PEREIRA SILVA	321.090-1
633/2021	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR JOSÉ CAMILLO DA SILVEIRA FILHO – 20ª GRE	DESIGNAR DIRETOR(A)	KENNEDY EVILÁSIO SOUSA SILVA	299.682-X
635/2021	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR JOSÉ CAMILLO DA SILVEIRA FILHO – 20ª GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	LUCAS FREITAS DE SOUSA	042.471.843- 00
636/2021	PIRIPIRI	UNIDADE ESCOLAR EMB. ESPEDITO RESENDE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	LAENE CARVALHO DE SOUSA	604.295.333- 81
638/2021	PORTO	UNIDADE ESCOLAR MIGUEL NUNES DE SALES	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	006.808.603- 20

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 08 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 693/2021

Teresina(PI), 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte membro para responder pela gestão do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí relacionados a seguir:

POLO / CIDADE	NOME (A)	FUNÇÃO	CPF Nº
LAGOA ALEGRE	EULENICE MINEIRO SILVA	COORDENADORA ADJUNTA DE POLO	451.444.003- 53

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 076



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 118/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispões o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 26/02/2019 a 25/02/2021, **RUTHINÉIA KARDOSO LEAL DE SOUSA**, Professor SE-I matrícula nº 104334-4, processo CPR Nº 0007366/2019 de 26.02.2019, lotada na Unidade Escolar Conego Acilino 7ª GRE/Valença-PI, com 40 horas semanais, a partir de 01.06.2021, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 01.06.2021, devendo ser incluída em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 02 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Of. 075



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



PORTARIA Nº 048/2021-GMG

Dispõe sobre a nomeação de Policial Militar para servir no GAMIL.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003 c/c artigo 5º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 18.617, de 25 de outubro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR o SD RGPM 10.15348-16 - THIAGO DUTRA DE MORAES, matrícula 310020-X, CPF 021.293.723-50, para servir neste Gabinete Militar da Governadoria, por haver sido transferido para a 1ª Cia do BPGdas (CGPG), conforme Boletim da Polícia Militar do Piauí nº 97/2021, de 31/05/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de junho de 2021.

LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO - CEL QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria -PI
Of. 097



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/FECOP- PI
CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/CPCP



**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 12/2021

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberação de seu Colegiado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2021 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar, por unanimidade, a aprovação do projeto CARTÃO AUXÍLIO EMERGENCIAL. Apresentado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC. O projeto tem por objetivo Garantir Segurança Alimentar em situação emergencial a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, impactadas pela pandemia da Covid-19. Atendimento imediato, às cerca de 15 mil famílias identificadas como beneficiárias do Auxílio Emergencial, mediante o provimento de um crédito mensal designado Cartão Auxílio Emergencial durante 02 (dois) meses no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada parcela. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de: R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais). Custeado pelo Fundo Estadual Combate à Pobreza - FECOP.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 08 de junho de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente

Of. 467

**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberação de seu Colegiado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2021 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar, por unanimidade, a aprovação do projeto CARTÃO SOCIAL. Apresentado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC. O projeto tem por objetivo garantir proteção social a pessoas e famílias em situação de

vulnerabilidade social, não atendidas por Programas Federais, com perfil de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, tendo como porta de acesso o Cadastro Único, que orienta os atuais programas de transferência de renda, tendo como objeto atender 8.000(oito mil) famílias com o auxílio financeiro de 6(seis) parcelas no valor de R\$ 200,00(duzentos reais). Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de: R\$ 10.062.136,00 (dez milhões, sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais). Sendo o valor de R\$ 9.846.400,00(nove milhões, oitocentos e quarenta e seis e quatrocentos reais) custeado pelo Fundo Estadual Combate à Pobreza - FECOP e o valor de R\$ 215.736,00(duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais), custeado com a fonte do tesouro.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 08 de junho de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente

Of.468

**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 14/2021

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberação de seu Colegiado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2021 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar, por unanimidade, a aprovação do projeto de Aquisição de Equipamentos e Utensílios para as Unidades de Longa Permanência (Abrigo São José e Vila do Ancião), Casa de Acolhimento Masculino e Feminino e Lar da Criança. Apresentado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC. O projeto tem por objetivo equipar as unidades com utensílios de cozinha e eletrodomésticos, oferecer um serviço de qualidade aos idosos (as), as crianças e aos adolescentes e melhorar as condições de funcionamento das unidades 24 horas. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de: R\$ 857.942,74 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Sendo R\$ 727.586,99(setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) custeado pelo Fundo Estadual Combate à Pobreza - FECOP e R\$ 130.355,75(cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) custeado pela fonte 118.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 08 de junho de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente

Of.469

**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 15/2021

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberação de seu Colegiado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2021 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar, por unanimidade, a aprovação do projeto de Sanitização de ambientes para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial - COVID-19. Apresentado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC. O projeto tem por objetivo proporcionar um ambiente agradável para o desempenho das atividades institucionais, assegurar e manter as boas condições de salubridade dos ambientes de trabalho, por meio de sanitização de ambientes para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial - COVID-19, conferindo tranquilidade, bem-estar e saúde aos usuários das instalações da SASC-PI e suas unidades. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de: R\$ 725.797,80 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Sendo custeado pelo Fundo Estadual Combate à Pobreza - FECOP.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 08 de junho de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente

Of.470

**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 16/2021

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberação de seu Colegiado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2021 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar, por unanimidade, a aprovação do projeto de Aquisição de Filtro de Cerâmica com Vela. Apresentado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC. O projeto tem por objetivo distribuição de 13.000 (treze mil) filtros de

cerâmica para famílias em situação de vulnerabilidade. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de: R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais). Sendo custeado pelo Fundo Estadual Combate à Pobreza - FECOP.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 08 de junho de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente

Of.471

**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 17/2021

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberação de seu Colegiado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2021 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar, por unanimidade, a aprovação do projeto Cesta Básica apresentado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC. O projeto tem por objetivo distribuição de 75.000 (setenta e cinco mil) cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de: R\$ 14.990.250,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais.) Sendo custeado pelo Fundo Estadual Combate à Pobreza - FECOP.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 08 de junho de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente

Of.472

**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 18/2021

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberação de seu Colegiado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2021 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.



RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar, por unanimidade, a aprovação do projeto Moradia Para Todos apresentado pela Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH. O projeto tem como objetivo a construção de 300(trezentas) casas na Serra do Inácio. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de: R\$ 19.050.549,00 (dezenove milhões, cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais). Sendo custeado pelo Fundo Estadual Combate à Pobreza - FECOP.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 08 de junho de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente

Of.473

**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 19/2021

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberação de seu Colegiado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2021 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar, por unanimidade, a aprovação do projeto Implantação do Observatório Social apresentado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí- FAPEPI. O projeto tem como objeto construir um observatório de projetos sociais executados pelo Governo do Estado do Piauí, em parceria com as organizações sociais. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de: R\$ 190.000,00(cento e noventa mil reais). Sendo custeado pelo Fundo Estadual Combate à Pobreza - FECOP.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 08 de junho de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente

Of.474

**CONSELHO DE POLÍTICAS DE
COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 20/2021

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela

formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberação de seu Colegiado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2021 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar, por unanimidade, a aprovação do projeto Implantação de Quintais Produtivos Inovadores na Serra do Inácio apresentado pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER. O projeto tem como meta a instalação de 220(duzentos e vinte) quintais produtivos incluindo sistemas de bombeamento solar e kit de irrigação para culturas hortícolas, olerícolas e frutíferas. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de: R\$ 2.605.036,28(dois milhões, seiscentos e cinco mil, trinta e seis reais e vinte oito centavos). Sendo custeado pelo Fundo Estadual Combate à Pobreza - FECOP.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 08 de junho de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente

Of.475

**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 21/2021

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberação de seu Colegiado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2021 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar, por unanimidade, a aprovação do projeto Mitigação dos Efeitos da Crise Ocasionalada pelo COVID - 19 na Compra e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar nos Territórios Piauiense apresentado pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF. O projeto tem como objetivo reforçar a ação pública, neste momento emergencial adquirindo produtos da agricultura familiar, como forma de apoio à comercialização da produção dos pequenos agricultores. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de: R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais). Sendo custeado pelo Fundo Estadual Combate à Pobreza - FECOP.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 08 de junho de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente

Of.476

**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Resolução Nº 022/2021

Retifica a Resolução de Nº 011/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E Nº 54 em 17 de março de 2021, páginas 15, 16 e 17, que altera o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Piauí - FECOP no ano 2021- ANEXO I.

RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Combate à Pobreza do Estado do Piauí - FECOP no ano de 2021 e 2022.

O Conselho Estadual de Políticas de Combate à Pobreza do Estado do Piauí, no uso de suas competências outorgada pela Lei Estadual Nº 5.622/2006, pelo Decreto Governamental 17.989/2018, pelo seu Regimento Interno e por deliberação de seu Colegiado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07/06/2021, aprova o Plano de Aplicação dos Recursos Fundo de Combate à Pobreza do Estado do Piauí- FECOP relativo as ações a serem executadas no ano de 2021 e no ano de 2022.

Considerando:

I - O inciso I do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal Nº 4.320/1964 que determina que acompanhem a Lei de Orçamento os quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
II - O que estabelece no Artigo 3º da Lei Estadual Nº 5.622/2006 que o Fundo de Combate à Pobreza do Estado do Piauí- FECOP, será gerido pela Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, conforme o Plano de Aplicação, aprovado pelo Conselho de Políticas de Combate à Pobreza do Estado Piauí.

III - O Artigo 1º da Resolução de Nº 16/2018 deste Conselho que estabelece as normas de seleção e classificação dos projetos que podem ser financiados com recurso do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Piauí - FECOP.

IV - O Artigo 6º desta mesma Resolução que estabelece a suspensão do recebimento de novos projetos até o reestabelecimento de superávit mínimo do FECOP para que possam ser financiados os projetos aprovados pelo Conselho de Políticas de Combate à Pobreza do Estado do Piauí.

V - O Artigo 2º da Resolução Nº 18/2018 deste Conselho que estabelece que os projetos aprovados por este Colegiado poderão ser executados no exercício seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Combate à Pobreza do Estado Piauí - FECOP, relativo as ações a serem executadas no ano de 2021 e no ano de 2022, observando-se a disponibilidade financeira de recursos.

Art. 2º - No caso da extinção de órgãos ou entidades com projetos aprovados pelo CONFECOP com ações continuadas em 2021 e 2022, esses projetos passarão a ser desenvolvidos pelo novo órgão que incorporou as ações do órgão extinto.

Art. 3º - Os projetos que constam do anexo único desta Resolução e que não foram contemplados na totalidade dos recursos orçamentários, poderão ser suplementados mediante crédito adicionais conforme o que dispõe o § 1º do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Os projetos aprovados pelo CONFECOP no ano de 2020, não relacionados no anexo único desta Resolução, poderão ser contemplados, mediante excesso de arrecadação.

Art. 5º - Os projetos aprovados pelo CONFECOP no exercício de 2021, também poderão ser contemplados mediante excesso de arrecadação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOP			
Secretaria de Estado da Justiça do Piauí - SEJUS			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR (R\$) 2021	VALOR R\$ 2022
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Manutenção de	120	R\$ 37.284.631,85	

Presídios do Piauí, combustível e manutenção da frota			
TOTAL		R\$ 37.284.631,85	
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL- SEDEC			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR (R\$) 2021	VALOR R\$ 2022
FILTROS	120	R\$ 892.000,00	R\$ 892.000,00
Construção de uma			
Barragem e Obras Complementares no Rio Palmeiras, Município de Cristalândia - PI	120	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.988.956,47
Recuperação de Pequenos Barreiros/Açudes em Municípios do Estado do Piauí	120	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.544.057,25
Construção de Sistemas em Municípios do Estado do Piauí.	120		R\$ 2.003.980,00
Aquisição e Instalação de Equipamentos de Poços Tubulares para Atender os Municípios do Estado do Piauí	120	R\$ 2.000.962,24	
Construção de Uma Ponte Mista de Concreto Armado e Aço Sobre o Riacho dos Macacos em Nazária-PI, Zona Rural.	120		R\$ 2.367.402,45
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Municípios do Estado do Piauí.	120	R\$ 1.556.994,57	R\$ 2.000.000,00
Distribuição de Água Potável Provisoriamente Através da Operação Carro-Pipa nos Municípios do Semiárido Piauiense.	120	R\$ 2.219.199,01	
Entrega de kits Assistencial (Cesta	120	R\$ 2.000.000,00	R\$ 4.500.000,00

Diário Oficial

60



Teresina(PI) - Sexta-feira, 11 de junho de 2021 • Nº 120

básica e limpeza)			
Aquisição de equipamentos para equipar sistemas simplificados de abastecimento de água.	120		R\$ 1.500.000,00
Total		R\$ 11.919.155,82	R\$ 17.796.396,17
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR- SAF			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FUNTE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
Aquisição de Sementes e Mudanças Para a Agricultura Familiar de Baixa Renda	120	R\$ 4.030.000,00	R\$ 4.030.000,00
Subsídio de Energia	120	R\$ 18.657.158,88	
Produção Agrícola – Garantia Safra	120	R\$ 5.110.302,00	
Projeto de Sistemas Calçados Para Moradores da Serra do Inácio.	120	R\$ 1.000.000,00	R\$ 713.120,00
Implantação de Cisterna Calçados de 52 Mil Litros para Agricultores Familiares de Baixa Renda.	120	R\$ 539.570,34	R\$ 539.570,34
Biodigestores	120	R\$ 792.157,17	
Fertimóvel	120	R\$ 608.849,00	
Quintais Agroecológicos	120	R\$ 884.784,30	R\$ 884.784,30
PNCF (Programa Nacional de Crédito Fundiário)	120	R\$ 343.694,88	R\$ 800.000,00
PVSA (Projeto Viva o Semi Árido)	120	R\$ 1.876.347,48	
Aquisição de Alimentos – Leite –PAA-Leite	120	R\$ 742.560,00	
Kit de Irrigação para a Produção e Diminuição da Pobreza	120	R\$ 50.035,70	
Kit para a produção de Cajúna.	120	R\$ 52.992,00	
Piscicultura em áreas de Assentamento	120	R\$ 217.279,16	
Mulheres Empreende-	120	R\$ 17.000,00	

Flores dos Cocais			
Implantação de quintais produtivos	120		R\$ 3.000.000,00
Perfuração e implantação de poços	120		R\$ 1.329.410,62
Cinturão verde reestruturados (105 famílias)	120		R\$ 750.000,00
Mitigação dos Efeitos da crise ocasionada pelo COVID – 19, na compra e distribuição de produtos da agricultura familiar nos territórios piauiense	120	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Total		R\$ 35.922.730,91	R\$ 13.046.885,26
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SASC			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FUNTE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
Cidadania Alimentar I	120	R\$ 6.617.940,00	
Cidadania Alimentar II	120	R\$ 11.042.971,20	
Despesa do CONFECOP	120	R\$ 791.535,20	
Cofinanciamento dos Serviços Sócioassistenciais de Média e Alta Complexidade.	120	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Prestação de Serviços nas Unidades Assistenciais vinculadas à Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.	120	R\$ 9.420.774,50	
Luz Popular	120	R\$ 6.000.000,00	
Seleção de Projetos Assistenciais	120	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
Escola de Conselhos do Estado do Piauí	120	R\$ 911.281,22	R\$ 1.500.000,00
Peixe na Mesa: A Proteína de Boa Qualidade	120	R\$ 998.293,80	R\$ 998.293,80
Movimentos das Mulheres (PMME)	120		R\$ 437.672,16
Fardamento para o Centro Educacional	120	R\$ 137.900,00	



Masculino –CEM			
Caminhões da Cidadania	120	R\$ 7.401.299,64	
Incentivo aos Piscicultores do Estado do Piauí.	120	R\$ 1.999.958,00	
Higiene Para Uma Vida Saudável.	120	R\$ 849.509,00	R\$ 849.509,00
Aquisição de Tanques-Rede para Estimular a Produção de Peixe no Estado do Piauí.	120	R\$ 840.450,00	R\$ 840.450,00
Aquisição e Distribuição de Kits de Irrigação (gotejamento/microaspersão) para área de até 500m ² em Municípios do Estado do Piauí.	120	R\$ 996.600,00	R\$ 996.600,00
Galinha Poedeiras	120	R\$ 967.000,00	R\$ 967.000,00
Aplicando Tecnologia na Pequena Agricultura.	120	R\$ 960.000,00	R\$ 960.000,00
Famílias Acolhedoras	120	R\$ 50.000,00	
Aquisição e Distribuição de Alevinos e de Ração para Produção de Peixe do Estado do Piauí	120	R\$ 998.293,80	R\$ 998.293,80
Cartão Social	120	R\$ 5.000.000,00	R\$ 4.846.400,00
Fornecimento de Quentinhas de Alimentação, para o Restaurante Popular Herbert de Sousa – Betinho Anexo Dirceu.	120	R\$ 1.256.640,00	
Projeto de Reforma do Programa de Semiliberdade	120	R\$ 353.407,68	
Projeto Água é Vida	120	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Sanitização das Unidades de Combate a COVID 19	120	R\$ 361.380,00	
Cesta Básica	120	R\$ 5.721.744,00	R\$ 9.993.500,00
Cartão Emergencial	120 PRO SOCIAL	R\$ 6.200.000,00	

Aquisição Filtro de cerâmica com vela	120	R\$ 617.500,00	R\$ 617.500,00
Realização de cursos para pessoas em situação de vulnerabilidade social projeto de fomento ao empreendedorismo sustentável	120		R\$ 1.000.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS UNIDADES DE LONGA PERMANÊNCIA (abrigo São José e Vila do Ancião), CASA DE ACOLHIMENTO MASCULINO E FEMININO E LARDA CRIANÇA.	120	R\$ 727.586,99	
Sanitização de ambientes para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial – COVID-19.	120	R\$ 725.797,80	
TOTAL		R\$ 77.897.862,38	R\$ 30.955.218,76
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
Universidade Aberta do Piauí 1º Etapa	120	R\$ 2.685.468,40	
Universidade Aberta do Piauí 2º Etapa	120	R\$ 2.272.508,40	
Universidade Aberta do Piauí 3º Etapa	120	R\$ 2.136.713,69	
Projeto Auxílio Pecuniário de Alimentação	120	R\$ 5.001.600,00	
Total		R\$ 12.096.290,49	
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ – FAPEPI			

Diário Oficial

62



Teresina(PI) - Sexta-feira, 11 de junho de 2021 • N° 120

ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
Universidade Aberta do Piauí 1º Etapa	120	R\$ 2.905.696,52	
Universidade Aberta do Piauí 2º Etapa	120	R\$ 3.017.155,56	
Universidade Aberta do Piauí 3º Etapa	120	R\$ 4.854.163,31	
Implantação do observatório social	120	R\$ 190.000,00	
Programa Institucional de bolsas de iniciação científica para alunos do ensino médio/profissional – PIBICJUNIOR-estudantes e professor supervisor	120		R\$ 1.412.000,00
Programa institucional de Bolsas de iniciação a docência –PIBID-PRÓ EDUCAÇÃO –aluno cotista e professor da rede estadual (supervisor)	120		R\$ 137.700,00
TOTAL		R\$ 10.967.015,39	R\$ 1.549.700,00

POLICIA MILITAR DO PIAUI – PM-PI

ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
Aquisição de Combustível e Manutenção da Frota de Veículos	120	R\$ 26.000.000,00	
Total		R\$ 26.000.000,00	

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS – CENDROGAS

ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
CENDROGAS- Parceria com Organizações da Sociedade Civil no Enfrentamento às Drogas.	120	R\$ 12.876.000,00	
Centro de reinserção para Dependentes Químicos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco	120	R\$ 400.000,00	R\$ 447,411,00

Social			
Total		R\$ 13.276.000,00	R\$ 447,411,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP-PI

ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
Aquisição de Combustível e Manutenção da Frota de Veículos	120	R\$ 10.951.050,00	
Projeto Alimentação dos Custodiados pela Secretaria de Segurança e Locação de Veículos	120	R\$ 6.753.288,00	
Mirim Cidadão	120	R\$ 921.490,12	
Total		R\$ 18.625.828,12	

COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO – COFIR

ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
Projeto de Caju Irrigado no Assentamento Faveiro do Horácio	120		R\$ 606.591,13
Projeto Comunidade Machado	120		R\$ 817.808,68
Projeto Comunidade Caburé	120		R\$ 344.116,45
Projeto Básico Para Perfuração e Instalação de Poço Tubular	120		R\$ 246.602,22
Rede de Abastecimento de Água para irrigação (distribuição de kit's de irrigação – PPA- 400 famílias.	120	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.815.594,32
TOTAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.830.712,80

EMATER

Diário Oficial

63



Teresina(PI) - Sexta-feira, 11 de junho de 2021 • Nº 120

ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
Implantação de quintais produtivos inovadores na Serra do Inácio (incluindo ATER)	120	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.605.036,28
Implantação de unidades de propagação rápida de manivas de mandioca no Assentamento Trombetas, Município de Cristino Castro (incluindo ATER)	120		R\$ 92.601,48
Implantação de Unid. De Sistemas Integrado de Produção de Alimentos (incluindo ATER)	120		R\$ 1.600.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.297.637,76
SEPLAN			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
Apoio as cooperativas de catadores de resíduos sólidos e reciclagem	120		R\$ 1.000.000,00
TOTAL			R\$ 1.000.000,00
ADH			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
Construção de unidades habitacionais construídas na Serra do Inácio	120	R\$ 3.150.091,50	R\$ 15.875.457,50

Promoção de melhorias habitacionais	120		R\$ 5.000.000,00
TOTAL		R\$ 3.150.091,50	R\$ 20.875.457,50
IAEPI			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
Implantação de módulos sanitários	120		R\$ 6.748.272,00
Implantação de Sistema de Abastecimento de água -Rural	120	R\$ 4.000.000,00	R\$ 8.965.507,47
Implantação dos Sistemas de abastecimento de água – em territórios indígenas e quilombola	120	R\$ 160.000,00	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		R\$ 4.160.000,00	R\$ 16.913.779,47
SECULT			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
Promoção do artesanato piauiense (600 artesões)	120		R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 253.299.606,91	R\$ 110.913.198,72

Teresina-PI, 08 de junho de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana

Presidente/CONFECOP

Of: 477



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GP Nº 1.845/2020 - PIAUIPREV, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0803P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) **ROBERLITO DE MORAIS**, outrora ocupante do cargo **ANALISTA DO TESOUREIRO ESTADUAL**, classe I, padrão B, vinculado ao(à) **UNIDADE DE CONTROLE CONTABIL-SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **2262550**, portador do CPF nº: **737.649.223-20**, falecido (a) em **03/07/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	11.300,11
VPNI -- GRATIFICAÇÃO GLA - METAS.	ART. 28 E 30 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 4º, II, "C" DA LEI Nº 5543/06, MODIFICADOS RESPECTIVAMENTE PELOS ARTS. 1º E 2º DA LEI Nº 6747/15	3.000,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 4º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	2.000,00
TOTAL		16.300,11

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	(1.735.529,71 / 130) = 13.350,23
Tempo de Contribuição	3995 (10 Anos, 11 Meses e 15 Dias)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
13.350,23 * 60% = 8.010,14 Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 0,00	
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos	
Valor do provento apurado	8.010,04
Complemento Constitucional	0,00
Valor do provento*	8.010,04

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	8.010,14 * 50% = 4.005,07
Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	801,01
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	4.806,08

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MIGUEL ANGELO ALVES DE MORAES	10/02/2015	Filho (a) Menor não emanc	079.468.593-50	03/07/2020	10/02/2036	100,00	4.806,08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 2384

PORTARIA CRG/PGE-PI Nº 1723333, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 00003.001372/2021-66

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da competência que lhe confere o art. 8-Bº, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Adm. Carlos Henrique Mendes da Rocha como **Gestor** da Inexigibilidade nº 02/2021, celebrada entre esta Procuradoria Geral do Estado e a **ZÊNITE INFORMACÃO E CONSULTORIA S/A**, bem como a servidor Kécio Mourão dos Santos Rocha, como **Fiscal** da referida inexigibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Eulálio Nunes

Procurador-Geral Adjunto do Estado para Assuntos Administrativos

Of. 361

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021	
Nº do processo SEI	00003.001372/2021-66
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002137
Modalidade de Licitação	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Fundamento legal	ART. 25, INCISO II E §1º, DA LEI Nº 8.666/93
Contratante	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Codificação da UG no SIAFE	360101
Contratado	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CNPJ/CPF do contratado	86.781.069/0001-15
Resumo do objeto contratado	Curso Online "O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?"
Prazo de vigência	07/06/2021 A 07/07/2021
Prazo de execução	30 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	07/06/2021
Valor global	R\$ 22.590,00
Dotação orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de recursos	100
Natureza da despesa	33.90.39-22
Nº Nota de reserva no SIAFE	2021NR00019
Nº Nota de patrimonial no SIAFE	2021NP00024
Signatários do contrato	CONTRATANTE: PLÍNIO CLÉRTON FILHO CONTRATADA: HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO

FERNANDO EULÁLIO NUNES

Procurador Geral Adjunto do Estado
para Assuntos Administrativos



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021	
Nº do processo SEI	00003.001372/2021-66
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002137
Fundamento legal	ART. 25, INCISO II E §1º, DA LEI Nº 8.666/93
Contratante	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Codificação da UG no SIAFE	360101
Contratado	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CNPJ/CPF do contratado	86.781.069/0001-15
Resumo do objeto contratado	Curso Online "O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?"
Prazo de vigência	07/06/2021 A 07/07/2021
Prazo de execução	30 (TRINTA) DIAS
Valor global	R\$ 22.590,00
Dotação orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de recursos	100
Natureza da despesa	33.90.39-22
Nº Nota de reserva no SIAFE	2021NR00019
Nº Nota de patrimonial no SIAFE	2021NP00024

FERNANDO EULÁLIO NUNES
Procurador Geral Adjunto do Estado
para Assuntos Administrativos

Of. 361



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018-GAMIL	
Nº do Processo SEI	00015.000336/2021-46
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	18001558
Modalidade de Licitação	Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 (Art. 24, II)
Contratante	Gabinete Militar da Governadoria
Codificação da UG no SIAFE	110103
Contratada	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada	06.699.342/0001-28
Resumo do objeto Contratado	Serviços com Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva em Centrais Telefônicas
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura do Contrato	11/06/2021
Valor Global Estimado (por demanda)	R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	NR 00086/2021
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	NP 00171/2021
Signatários do Contrato	Leandro de Melo Castelo Branco - Cel PM - contratante e Francisco Vilmar Filho – contratada.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021	
Nº do Processo SEI	
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	2021NE00057
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante	Unidade Integrada do Mocambinho
Codificação da UG no SIAFE	170138
Contratado	DS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	13.529.834/0001-30
Resumo do Objeto do contrato	Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em atendimento as demandas da Unidade Integrada do Mocambinho - UIM
Prazo de Vigência	07 (sete) meses;
Prazo de Execução	Imediato
Valor global	R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária	10.302.0001.2190 - Administração Geral e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais da Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho
Fonte de Recursos	113 – Recursos do SUS / 100 – Recursos Tesouro
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR000035
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP000044
Signatários do Contrato	Contratante: Unidade Integrada do Mocambinho Contratada: DS Contabilidade LTDA

PERLA DO AMARAL OLIVEIRA
DIRETORA GERAL

Of. 041



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021/SEADPREV	
Nº DO PROCESSO SEI	00002.003613/2020-31
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	Registro de Preço para fins de aquisição de material e equipamentos de higiene e limpeza para atender demanda da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV e demais órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://licitacao.administracao.pi.gov.br/lic_pesquisa.php https://www.tce.pi.gov.br/ www.licitacoes.com.br
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	Data da Abertura da Sessão: 28/06/2021 Horário da Abertura: 9h Horário de Brasília/DF Data da Rodada de Lances: 30/06/2021 Horário da Rodada de Lances: 9h Horário de Brasília/DF
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 19.939.441,30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	***
FONTE DE RECURSO	***
NATUREZA DA DESPESA	***
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	***

TERESINA/PI
Documento assinado e datado eletronicamente

Francisco das Chagas Lima da Silva
Pregoeiro/DL/SEADPREV

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Of. 28

Diário Oficial

66



Teresina(PI) - Sexta-feira, 11 de junho de 2021 • Nº 120



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021	
Nº do Processo Sei	00310.000367/2021-62
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002540
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços 003/2020
Fundamento Legal	Processos Administrativos AA.310.1.000330/20-27; AA.310.1.000329/20-02; e AA.310.1.001151/19-62
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no Estado do Piauí, no seguinte município: LOTE II – pavimentação de 6.647,62 m ² em paralelepípedo de vias no município de Ribeira do Piauí – PI.
Prazo de Vigência	31/12/2021
Prazo de Execução	150 (cento e cinquenta) dias.
Data da Assinatura do Contrato	12/04/2021
Valor Global	R\$ 578.080,46 (quinhentos e setenta e oito mil oitenta reais e quarenta e seis centavos)
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	4490.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00255
Nº Reserva Orçamentária	2021RO00290
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado.

Of. 420



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO 9º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2017

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome do Contratado: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/CPF do Contratante: 10.659.927/0001-91

Resumo do Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 033/2017 de locação de mão-de-obra terceirizada de natureza continuada.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial PGE/PLC nº. 001/2021, Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí – Parecer CGE nº. 472/2021, Parecer Técnico da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público – Parecer Técnico nº. 238/2020 – UNIGGP/SEFAZ-PI e Processo Administrativo SEI nº. 00009.003925/2021-65.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses contados a partir do dia 12/06/2021 e com término em 12/06/2022, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: De 12/06/2021 a 12/06/2022.

Data da Assinatura do Aditivo: 11/06/2021.

Valor Total Mensal: R\$ 1.461.558,46 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33903701.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00139.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO00369.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES.

Of. 116

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.002350/21-45
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Limpel Serviços Gerais LTDA
CNPJ do Contratado	97.336.895/0001-71
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente ao mês de Fevereiro/2021 , amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 469.632,35 (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339037
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	10/06/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO - Limpel Serviços Gerais LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.003839/21-60
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Limpel Serviços Gerais LTDA
CNPJ do Contratado	97.336.895/0001-71
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente ao mês de Março/2021 , amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 469.632,35 (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339037
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	10/06/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO - Limpel Serviços Gerais LTDA

Of. 1625



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 – CPL/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.008024/2021-31
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002730 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	260101 - PMPI
Contratado	OI S.A. - Em Recuperação Judicial.
CNPJ/CPF do Contratado	76.535.764/0001-43
Resumo do objeto do Termo Aditivo	O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DO INSTITUTO DA INCORPORAÇÃO EM QUE A CONTRATADA TELEMAR NORTE LESTE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL FOI INCORPORADA PELA OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) DO DIA 03/05/2021, REFERENTE À TRANSFERÊNCIA DE OUTORGAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA E DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA EM 30/04/2021
Prazo de vigência	O TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ 23/10/2021.
Data de assinatura do Aditivo	01 DE JUNHO DE 2021.
Signatários do contrato	Pela Contratante: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI. Pela Contratada: FRANCISCO HERICSON DE LIMA – REPRESENTANTE LEGAL. Pela Contratada: PAULO REGIS BERNARDO DA ROCHA – REPRESENTANTE LEGAL.

Lindomar Castilho Melo – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

Of. 3722



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE CONVÊNIOS



EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00028.003167/2021-57

Administração: Polícia Militar do Piauí - PMPI, CNPJ n.º 07.444.159/0001-44

Contratada: Sociedade Empresária R. F. C. Carvalho - ME, CNPJ n.º 13.912.374/0001-25

Objeto: Reconhecimento de Dívida da ADMINISTRAÇÃO com a CONTRATADA, relativa aos serviços de locação de 13 (treze) veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla com ar condicionado e 31 (trinta e um) veículos tipo GOL 1.0, totalizando 44 (quarenta e quatro) veículos para a Polícia Militar do Piauí, no período de 01/01/2021 a 02/02/2021 e decorrentes da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59, da Lei n.º 8.666/1993, com o rito da RESOLUÇÃO CGFR Nº 003/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme apurado em Sindicância Investigativa.

Valor: R\$ 147.681,60 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 09 de junho de 2021

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Resolução CGFR Nº 003/2020, DE 07 de dezembro de 2020.

Signatários: Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí - Administração e Romulo Falcão Costa Carvalho - Representante R. F. C. Carvalho - ME, conforme ato constitutivo (1690999).

Of. 3668



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/SSP-PI/2021	
Nº do processo SEI	00019.003099/2020-54
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002723
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SSP-PI/2021
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.549.0001-90
Contratado	JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	05.385.026/0001-19
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – VIATURA DESCARACTERIZADA (MODELO PICK-UP) PARA A DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	25/05/2021 à 25/05/2022
Data de assinatura do contrato	25/05/2021
Valor global	R\$ 143.900,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS REAIS)
Programa de Trabalho	06.181.0003.2910
Fonte de Recursos	124
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00023
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO00493
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: GILLIAN COSTA TAJRA MELO

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ n.º 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: Edimilson Alves Barbosa & Cia. Ltda (Natal Computer), inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.806/0001-09.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.018510/2020-66.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 508.023,76 (quinhentos e oito mil e vinte e três reais, setenta e seis centavos), decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2021.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368022958

NATUREZA DE DESPESA: 449092

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 176



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 016/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 016/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI – ÁREA 12.056,00 M²** realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 24.05.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) SOLUÇÃO CONSTRUTORA – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 1.118.953,66 (um milhão, cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos); 2) CAXÉ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 1.124.142,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais); 3) CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA – CNPJ nº 03.611.978/0001-88, com valor total de R\$ 1.128.633,47 (um milhão, cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e sete centavos); 4) PRO ENGENHARIA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 1.129.584,34 (um milhão, cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das empresas: 5) THECON ENGENHARIA – CNPJ nº 07.250.590/0001-50; 6) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00 e 7) MP ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 23.559.275/0001-65, todas as propostas desclassificadas pelo não cumprimento no exigido no item 9.2.4.1 do edital de licitação desta concorrência nº 016.21. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 11 de junho de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 922

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 030/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 030/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI ÁREA 15.724,28 M², PROPOSTA Nº 053894/2019 – CEF** e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 2) F. COSTA CONSTRUTORA LTDA – EPP - CNPJ nº 27.537.410/0001-22;
- 3) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP – CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
- 4) G B PEREIRA ENGENHARIA – TC ENGENHARIA - CNPJ nº 29.020.209/0001-07

II – Encontram-se Inabilitadas as Empresas:

- 5) CONSTRUTORA PADRÃO LTDA – CNPJ nº 06.224.118/001-80, pelo descumprimento do item 7.9, subitem 7.9.3 c/c item 7.9.6, do edital desta concorrência
- 6) VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 19.783.564/0001-76, pelo descumprimento do exigido no item 7.9, subitem 7.9.6 do edital desta concorrência;
- 7) MONTE CLARO CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 14.190.481/0001-50, inabilitada pelo descumprimento do item 7.9, subitem 7.9.3 do edital desta licitação

Publique-se.

Teresina (PI), 10 de junho de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 919

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – LOTE II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 103/2020
OBJETO: LOTE II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA/PI – ÁREA 5.366,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: F. COSTA CONSTRUTORA – CNPJ nº 27.537.410/0001-22
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 556.598,97 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
DATADA HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – LOTE II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 103/2020
OBJETO: LOTE II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA/PI – ÁREA 5.366,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: F. COSTA CONSTRUTORA – CNPJ nº 27.537.410/0001-22
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 556.598,97 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
DATADA ADJUDICAÇÃO: 11/06/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 920



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 237/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – ÁREA 6.116,30 M²

EMPRESA VENCEDORA: R & L CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 31.962.139/0001-40

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 521.070,26 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, SETENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2021

SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 237/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – ÁREA 6.116,30 M²

EMPRESA VENCEDORA: R & L CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 31.962.139/0001-40

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 521.070,26 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, SETENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/06/2021

SIGNATÁRIO: LASHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 921



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.003.246/2020, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021**, a favor da empresa **CLINICA MENESES REGO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.621.836/0001-80, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, para contratação de empresa para realização de procedimento médico de monitorização neurofisiológica durante cirurgia de rizotomia dorsal seletiva por um período de 12 (doze) meses, visando aprimorar e assegurar a qualidade e segurança dos serviços prestados pelo Hospital Getúlio Vargas, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão

à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Serviço Médico Hospitalar, Odontológicos e laboratoriais, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e ordem de fornecimento e em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c LEI Nº 5 383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços acima discriminados pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 09 de junho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.003.246/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DE MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA DURANTE CIRURGIA DE RIZOTOMIA DORSAL SELETIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO APRIMORAR E ASSEGURAR A QUALIDADE E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

EMPRESA SELECIONADA: CLINICA MENESES REGO LTDA, inscrita no CNPJ 15.621.836/0001-80.

VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Serviço Médico Hospitalar, Odontológicos e laboratoriais.

Teresina-PI, 09 de junho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

Of. 250



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

RETIFICAÇÃO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 73.297.509/0001-11, para fornecimento de material instrumental cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, no valor global de R\$ 115.734,85 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Campo Maior-PI, 01 de junho de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral do HRCM

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 019/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material instrumental cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ nº 73.297.509/0001-11.

Endereço: Av. Luiz Pasteur, 4959, Parque Claret, Cep: 93.290-010, Esteio - RS.

VALOR: R\$ 115.734,85 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

Of. 147



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.002692/20-92

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE COCAL/PI, COM EXTENSÃO DE 11.554 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 - SETRANS/PI:

I) Foi habilitada a empresa:

01-F. IRANILDO BEZERA JÚNIOR - CNPJ nº 16.642.835/0001-85;

II) Foi inabilitada a empresa:

02-G. B ENGENHARIA EPP - CNPJ nº 29.020.209/0001-07;

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso

administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (e-mail: cplsetranspi@gmail.com), inicia-se a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

No entanto, caso não haja interposição de recurso, designa-se o dia 22 de junho de 2021, às 11h00min, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes das Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 10 de junho de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL-SETRANS/PI

João Carlos Andrade Cavalcante
Membro da CPL

Samanta Dantas Carvalho
Membro da CPL

Of. 562

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Convênio de Cooperação Mútua nº 002/2021 firmado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PI - DETRAN/PI e a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS/PI. Objeto: Constitui o cumprimento dos Artigos 22, 24 e 25, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 14.071/20 e das resoluções do CONTRAN com o ensejo de atribuir competência à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-STRANS-PI, no âmbito de suas circunscrições através de delegações mútuas, cooperação técnico-administrativa quanto às competências (Estadual e Municipal - Resolução nº 66/1998-CONTRAN) para execução do controle operacional do trânsito no município, bem como viabilizar e adequar o controle das vias públicas, pelos agentes municipais e estaduais, nos limites terrestres do território municipal. Data da Assinatura: 09/06/2021. Vigência: A partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado, com vigência até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Signatários: pelo DETRAN-PI, Garcias Guedes Rodrigues Junior - Diretor-Geral; pela STRANS, Cláudio Pessoa Lima.

Of. 191



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí vem retificar publicação de Termo de Cooperação Técnica nº 05/2021, publicado no D.O.E. nº 109 de 28/05/2021, página 22, referente ao nome de signatário, cuja redação correta é a que se segue: Sr. Ednei Modesto Amorim. Publique-se.

Teresina, 10 de junho de 2021.

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 247



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 01/2021 REFERENTE AO CONTRATO Nº 27/2021 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL - LOTE 6: VASCULARES, RENAI, SISTEMA HEMATOPOIÉTICO, VITAMINAS, MINERAIS E DIVERSOS VASCULARES, RENAI, SISTEMA HEMATOPOIÉTICO, VITAMINAS, MINERAIS E DIVERSOS VASCULARES, RENAI, SISTEMA HEMATOPOIÉTICO, VITAMINAS, MINERAIS E DIVERSOS VASCULARES, RENAI, SISTEMA HEMATOPOIÉTICO, VITAMINAS, MINERAIS E DIVERSOS VASCULARES, RENAI, SISTEMA HEMATOPOIÉTICO, VITAMINAS, MINERAIS E DIVERSOS

CONTRATO: 27/2021

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: MAIS SAUDE EIRELI - EPP

CNPJ DO CONTRATADO: 10.436.813/0001-82

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES QUE FICA ALTERADA A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 27/2021, QUE TERÁ SEUS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS EM 25%, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 65, I, B, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/05/2021

FONTE DE RECURSO: RECURSO SUS -113 /TESOURO ESTADUAL/ SESAPI - 100, ELEMENTO DE DESPESA 339030

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: MAIS SAUDE EIRELI - EPP.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 03/2021 REFERENTE AO CONTRATO Nº 13/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES ANATOMO-PATOLÓGICO

CONTRATO: 13/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 57, II.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: CEPACC - CENTRO DE PATOLOGIA, CITOLOGIA DR. JOÃO BOSCO PARENTES VIEIRA

CNPJ DO CONTRATADO: 03.736.856/0001-18

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 13/2020 CUJO OBJETO É DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES ANATOMO-PATOLÓGICO, ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/05/2021

FONTE DE RECURSO: RECURSO SUS -113 /TESOURO ESTADUAL/ SESAPI - 100, ELEMENTO DE DESPESA - 339039

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: CEPACC - CENTRO DE PATOLOGIA, CITOLOGIA DR. JOÃO BOSCO PARENTES VIEIRA.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 03/2021 REFERENTE AO CONTRATO 05/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CONTRATO: 05/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei de n. 8666/1993

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: HENRIQUE DE CASTRO MOURA SOBRINHO ME

CNPJ DO CONTRATADO: 06.658.439/0001-92

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO - ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR 60 DIAS PERMANECENDO OS MESMOS VALORES

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/05/2021

FONTE DE RECURSO: RECURSO SUS -113 /TESOURO ESTADUAL/ SESAPI - 100, ELEMENTO DE DESPESA - 339030

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: HENRIQUE DE CASTRO MOURA SOBRINHO ME

Of. 144

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2021 - Processo Administrativo nº 051/2021 - Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no que for pertinente. Interessado: Município de Caridade do Piauí (PI). Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Caridade do Piauí-PI, Convênio SEAGRO. Estimativa para 2021. Valor Estimativo: R\$ 300.001,75 (trezentos mil, um real e setenta e cinco centavos). Regime de Execução: menor preço global. Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município/FPM/Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/Tesouro Estadual. Data, horário e local para credenciamento, recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: 24 de junho de 2021, às 09h00min. Endereço: Rua José Antônio Lopes, nº, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI. E/mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com. Em frente a Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 09 de junho de 2021.

IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

P. P. 4829

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA n. 001/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPRETADA GLOBAL), em 14/07/2021, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de microgeração distribuída utilizando sistema fotovoltaico conectado à rede de energia elétrica. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 2.248.956,65. TEL: 89-34561434.

Simões - PI, 09 de Junho de 2021.

José Solismar Ribeiro

Presidente da CPL

P. P. 4835



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 - CLC/DPE/PI CÓDIGO UASG 453705

SEI Nº 00303.000858/2021-01

OBJETO: Aquisição de aparelhos de telefone IP/VOIPS para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí

TIPO: Menor Preço Unitário por Item

VALOR TOTAL: O valor total máximo para a presente contratação é R\$ 32.475,20 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

ABERTURA DE PROPOSTAS E RECEBIMENTO DE LANCES: A partir das 9:00 (nove) horas do dia 24 de junho de 2021, no endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/)

OBTENÇÃO DO EDITAL: o edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.defensoria.pi.def.br/institucional/licitacoes/> e www.gov.br/compras/. INFORMAÇÕES: (86) 3233-7407 e (86) 99476-5262, bem como pelo e-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

Fernanda Márcia de Lima Silva
Pregoeira - DPE/PI
Portaria GDPG nº 236/2021

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria GDPG nº 236 de 25 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021/DPE/PI - Processo SEI Nº 00303.00224/2021-40

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Outros para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Unitário por Grupo de Itens

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por GRUPO
1 - P. TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. Itens: (01 R\$ 3,50, 02 R\$ 5,80, 03 R\$ 7,00, 04 R\$ 0,80).

2 - P. TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. Itens: (05 R\$ 16,20, 06 R\$ 3,80, 07 R\$ 14,19, 08 R\$ 3,81, 09 R\$ 5,50, 10 R\$ 11,00, 11 R\$ 1,46, 12 R\$ 9,73).

3 - C L BESERRA & CIA LTDA. CNPJ 07.239.237/0001-79. Itens: (13 R\$ 1,99, 14 R\$ 3,95, 15 R\$ 2,50, 16 R\$ 3,19, 17 R\$ 3,82, 18 R\$ 6,20, 19 R\$ 24,00, 20 R\$ 8,50, 21 R\$ 3,50).

4 - P. TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. Itens: (22 R\$ 86,76, 23 R\$ 15,17)

5 - C L BESERRA & CIA LTDA. CNPJ 07.239.237/0001-79. Itens: (24 R\$ 3,80, 25 R\$ 3,49)

6 - C L BESERRA & CIA LTDA. CNPJ 07.239.237/0001-79. Itens: (26 R\$ 6,50, 27 R\$ 9,50)

ITEM 28 - MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ 11.225.889/0001-21. Itens: (28 R\$ 122,00)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 50.254,30 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Teresina/PI, 10 de junho de 2021.

Fernanda Márcia de Lima Silva
Pregoeira DPE/PI
Of. 32

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021 - PMP/PI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS E RUAS: BAIRRO N. S. DO CARMO (R. AMAZONAS E R. MARECHAL BENJAMIN CONSTANT); BAIRRO CEARÁ (R. CANADÁ; BOLÍVIA; CONTINENTAL; EMÍLIA BORGES; MÉXICO; URUGUAI; VENEZUELA; R. ANTONIETA VELOSO; R. ANGETINA); BAIRRO SANTA LUZIA (R. DO CAJUEIRO; R. JOSÉ MENTOR; R. GENÉSIO PIRES; R. RAIMUNDO MACHADO; R. FELIPE MOTA; R. VERIDIANO BORGES; R. ZACARIAS SOARES); BAIRRO NOVA PARNAÍBA (AV. DOS NORMALISTAS); BAIRRO RODOVIÁRIA (R. MERVAL NERES); BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO (R. FCO DE ASSIS CARVALHO ARAUJO; R. PADRE CICERO; R. PROJETADA 275); BAIRRO ALTO SANTA MARIA (R. SÃO TOMÉ); BAIRRO N.S. MONSERRAT (R. SANTO EXPEDITO; R. SÃO BENEDITO); BAIRRO RAUL BARCELAR (R. MARIA MERCEDES PONTES VERAS; RUA PROJETADA 208); BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE (R. VICENTE FROTA AGUIAR; R. SALOMÃO ALELAF; R. N. S. DAS DORES); BAIRRO FREI HIGINO (R. SÃO LEOPOLDO; R. IRMÃ NÁDIA MACIEL DA SILVA; R. PROJETADA 72; R. BORGES MACHADO; R. PROJETADA 83); BAIRRO CONSELHEIRO ALBERTO SILVA (R. JOÃO GOMES DO REGO), E DEMAIS RUAS E LOGRADOUROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDE. TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. DATA DE ABERTURA: 28/06/2021, às 08:30h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93, C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 001/100/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato 3322-8106 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 10 de junho de 2021. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo II Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

P. P. 4834

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO - PI AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, em 30/06/2021, às 08:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de construção de edificação do anexo ao prédio da sede da Câmara Municipal. RECURSO: Orçamento Geral da Câmara. VALOR: R\$ 347.620,84. EDITAL: Disponível na sede da Câmara Municipal na Rua 1º de Maio, s/n, centro. TEL: 89-994222124.

Curral Novo (PI), 10 de junho de 2021.

Presidente da CPL
P. P. 4836



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO DE LUZILÂNDIA - PI, QUE ENTRE SI CELEBAM O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO E A EMPRESA KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.518.787/0001-37.

CONTRATANTE: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ - LUZILÂNDIA - PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada pelo Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 o Nº 139, Renata Felon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia - PI.

CONTRATADO: KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.518.787/0001-37, com sede à Rua Cel. Silvestre Lopes, nº 1005, CEP: 64.180-000, Esperantina, representada pela sua sócia Keila Maria Costa Carvalho, brasileira, empresária, CPF: 412.460.123-91, em Esperantina - Piauí.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato para o fornecimento, acima identificado, que entre si celebram O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO e a Empresa KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.518.787/0001-37, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

a) O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades solicitadas, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93; conforme Contrato acima:

nomeada pelo Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, Renata Felon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia - PI.

CONTRATADO: KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.518.787/0001-37, com sede à Rua Cel. Silvestre Lopes, nº 1005, CEP: 64.180-000, Esperantina, representada pela sua sócia Keila Maria Costa Carvalho, brasileira, empresária, CPF: 412.460.123-91, em Esperantina - Piauí.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato para o fornecimento, acima identificado, que entre si celebram O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO e a Empresa KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.518.787/0001-37, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

a) O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades solicitadas, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93; conforme Contrato acima:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	UNIT.	V. TOTAL
1	T. C Tórax	Exames	75	300,00	22.500,00

b) O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;

c) A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária exercício 2021é:

Classificação Institucional: Classificação uncional:

1. Órgão Orçamentário:	17	1. Função:	10
2. Unidade Orçamentária:	143	2. Subfunção:	302
<u>Estrutura Programática:</u>		<u>Natureza da Despesa</u>	339039
1. Programa:	0001	<u>Subelemento:</u>	99
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):	2201	<u>Fonte de Recursos:</u>	100
			113

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO DE LUZILÂNDIA - PI, QUE ENTRE SI CELEBAM O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO E A EMPRESA KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.518.787/0001-37.

CONTRATANTE: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ - LUZILÂNDIA - PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Luzilândia, 26 de abril de 2021.

Renata Felon Ferreira
CONTRATANTE

KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ Nº 06.518.787/0001-37
CONTRADADA
Of. 079



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 0167/2021
PROCESSO: 0261/2021 e DISPENSA: 0261/2021
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): JACOMO ANDERSON DE MOURA ROSA,
, Inscrita no CNPJ nº 35.553.081/0001-31
OBJETO: Manutenção preventiva na central telefônica, ramais e linhas
Telefônicas.
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 7.200,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Jacomo Anderson de M. Rosa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0155/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 217/2021
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): 2MV DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Medicamentos
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 152.289,85
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Marcilene Brito de Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0165/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 260/2021
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): CARVALHO & CARVALHO MOVEIS LTDA
Inscrita no CNPJ nº 17.121.760/0001-50
OBJETO: Condicionadores de ar
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 33.848,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Miguel Miguel

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 119/2021
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62

CONTRATADO (A): 2MV DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Luvas Cirúrgicas e Mascaras
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 181.320,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Marcilene Brito de Oliveira

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021
ORDEM DE FORNECIMENTO: 0340/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MEDPLUS DISTRIBUIDORA
Inscrita no CNPJ nº 11.401.085/0001-36
OBJETO: material hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 155/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 46.826,40 - Natureza da despesa :33.90.30
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 - UG: 170103.
Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
ORDEM DE FORNECIMENTO: 0116/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MEDPLUS DISTRIBUIDORA
Inscrita no CNPJ nº 11.401.085/0001-36
OBJETO: medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0116/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 52.380,00 - Natureza da despesa :33.90.30
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 - UG: 170103.
Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO - PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Isaias Coelho - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, do tipo menor preço e adjudicação por item, em 24/06/2021, às 11:00h, tendo como objeto Aquisição de uma ambulância. Valor: R\$ 260.000,00. Recurso: Orçamento Geral/Convenio Estadual. Edital: Sede da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho. TEL: 89-34851120.

Isaias Coelho (PI), 09 de junho de 2021.

Lindejane Vieira da Silva
Pregoeiro
P. P. 4837



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	031/2021
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	INSTITUTO DO RIM DE CAMPO MAIOR – IRCM
CNPJ do Contratado	03.708.132/0001-60
Resumo do Objeto do contrato	SERVIÇO DE HEMODIÁLISE
Prazo de vigência	06(seis) meses.
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	21/05/2021
Valor Global	R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI
Signatário do contrato	Pela contratante: NADIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: INSTITUTO DO RIM DE CAMPO MAIOR – IRCM

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	040/2021
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	06.699.342/0001-28
Resumo do Objeto do contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TELEFÔNICA PABX, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) TRONCOS ANALÓGICOS E 40 (QUARENTA), RAMAIS
Prazo de vigência	12(doze) meses.
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	09/06/2021
Valor Global	R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI
Signatário do contrato	Pela contratante: NADIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	041/2021
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	QUEBEC COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ do Contratado	72.208.200/0001-45
Resumo do Objeto do contrato	FORNECIMENTO DE INSUMOS CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, PARA SUBCLÁVIA 7FX20cm

Prazo de vigência	03(três) meses.
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	09/06/2021
Valor Global	R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI
Signatário do contrato	Pela contratante: NADIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: QUEBEC COMERCIAL LTDA EPP

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	042/2021
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	LEI FEDERAL art. 24, inciso IV, da Lei 8666, com suas alterações posteriores, e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	ELLO DISTRIBUIDORA
CNPJ do Contratado	03.748.673/0001-12
Resumo do Objeto do contrato	MEDICAMENTOS
Prazo de vigência	03 (três) meses
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	09/06/2021
Valor Global	R\$ 472.879,94 (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI – fonte: 100/113
Signatário do contrato	Pela contratante: NADIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: ELLO DISTRIBUIDORA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DE CONTRATO 103/2021

CONTRATO Nº 103/2021 -SENSORES DE OXIGÊNIO COM INSTALAÇÃO.
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 045/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0004-80
CONTRATADA: LD BRASIL HOLDING LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 34.122.728/0001-08
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: SENSORES DE OXIGÊNIO COM INSTALAÇÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 15.282,75 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 44.90.52
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: NADIA MARIA FRANÇA COSTA. CONTRATADO: LD BRASIL HOLDING LTDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - FORNECIMENTO DE TÊCIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL CIRÚRGICO.



CONTRATO DE FORNECIMENTO RESCINDIDO: 075/2021
MADALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 78 E 79 DA LEI FEDERAL 8.666/93
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ DA EMPRESA CONTRATANTE: 06.553.564/0004-80
CONTRATO RESCINDIDO: ÔMEGA JEANS LTDA - ME
CNPJ DA EMPRESA DO CONTRATO RESCINDIDO: 07.093.190/0001-88
OBJETO: FORNECIMENTO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL CIRÚRGICO.
VALOR: R\$ 96.147,00 (noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2021
DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 08/06/2021
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA
CONTRATADO: ÔMEGA JEANS LTDA - ME

Of. 210



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

**AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Processo Administrativo Nº
A.A.310.1.000826/20-31**

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 005/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal, sendo dois Trechos I e II - da sede ao Povoado Baixinha, Trecho III - do Povoado Baixinha a Juazeiro e Trecho IV - no Povoado São Pedro, com extensão total de 49,9 km, no município de Novo Santo Antônio-PI, que declarou Habilitadas as empresas: Construtora Solução Eireli, GRM Empreendimentos Urbanos Eireli e TECNIC Construtora Ltda, e Inabilitadas as empresas: Construtora Realiza Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 do Edital e SEAC Construções e Projetos Ltda-EPP, pelo não atendimento ao item 8.3.4.1 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 10 de junho de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 416

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**

O Secretário de Estado da Secretaria das Cidades - Secid, comunica que a matéria publicada na página nº 25, da edição nº 116, de 07/06/2021, no DOE/PI, referente a Tomada de Preços nº 012/2021, ONDE SE LÊ: Contratação de empresa de engenharia civil para elaboração de Projeto Executivo de engenharia para implantação de pavimentação de vias públicas, referente ao Convênio (SICONV) 904452/2020, no município de Picos-PI e referente ao Convênio (SICONV) 848545/2017 no município de Oeiras-PI, LEIA-SE: Contratação de empresa de engenharia civil para elaboração de Projeto Executivo de engenharia para implantação de pavimentação de vias públicas, referente ao Convênio (SICONV) 904452/2020, no município de Picos-PI e Contratação de empresa de engenharia civil para elaboração de Projeto Executivo de engenharia para Construção e Reforma do Parque de Exposições no município de Oeiras/PI referente ao Convênio (SICONV) 848545/2017. Teresina, 10/06/2021. Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira.

Of. 425



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO PJU/004/2017**

PROCESSO SEI: nº 00016.000501/2021-50
OBJETO: Rescisão Consensual do Contrato PJU/004/2017, pertinente à Execução dos Serviços de Restauração em Tratamento Superficial Duplo - TSD e Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, da Rodovia PI-141, trecho: Entr. PI-140 (Canto do Buriti)/Brejo do Piauí/São João do Piauí, com 77,33 km de extensão.
CONTRATADA: CONSTRUTORA R & S TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.373.646/0001-99.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 10 de junho de 2021.
ASSINATURAS: Engº. José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Pedro da Silveira Terto (Representante Legal/Construtora R & S Terraplanagem e Serviços Ltda).

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER/PI

Of. 023

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2021**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, constituída pela Portaria DGE Nº 059/2021, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 109 da Lei No 8.666/93, comunica que uma empresa participante deste certame, interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Especial de Licitação, consoante Ata de Julgamento relativo a Fase de Habilitação do certame referenciado, datada de 31 de maio de 2021 e publicada no DOE/PI e DOU na data de 01/06/2021 e 02/06/2021 respectivamente. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contra-razões de recurso.

Teresina (PI), 10 de junho de 2021.

Proc. Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2021**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, constituída pela Portaria DGE Nº 060/2021, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 109 da Lei No 8.666/93, comunica que uma empresa participante deste certame, interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Especial de Licitação, consoante Ata de Julgamento relativo a Fase de Habilitação do certame referenciado, datada de 31 de maio de 2021 e publicada no DOE/PI e DOU na data de 01/06/2021 e 02/06/2021 respectivamente. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contra-razões de recurso.

Teresina (PI), 10 de junho de 2021.

Proc. Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Of. 271



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Ref. a publicação do Contrato Nº 13/2021/FEPISERH, às fls. 44, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 20 de janeiro de 2021.

Processo Administrativo nº 0.000.875/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: C L BESERRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.239.237/0001-79

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Errata: Onde se lê "Valor total do contrato: R\$ 43.285,00 (Quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)", passa-se a ler "Valor total do contrato: R\$ 43.286,00 (Quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)".

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Ref. a publicação do Contrato Nº 14/2021/FEPISERH, às fls. 45, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 20 de janeiro de 2021.

Processo Administrativo nº 0.000.875/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: F C BRANCO EIRELI

CNPJ: 00.098.317/0001-02

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Errata: Onde se lê "Valor total do contrato: R\$45.447,89 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)", passa-se a ler "Valor total do contrato: R\$45.445,10 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)".

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 246

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

TERMO DE GLOSA AO CONTRATO Nº 56/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 21.348.798/0001-37

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), INSUMOS E OUTROS MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ E DA SEDE DA FEPISERH.

Valor total da glosa: R\$ 49.725,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Fundamento Legal: Arts. 37, 70, p. único, da Constituição Federal/88; Arts. 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/64; Art. 5º da lei Nº. 8.429/1992;

Data da Assinatura: 28 (vinte e oito) de maio de 2021.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 144/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.003.238/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 22.139.078/0001-24

Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS - TUBOS, PONTEIRAS E LÂMINAS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Valor total do contrato: R\$ 87.725,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.35 - Material de Consumo / Material Laboratorial.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 10 (dez) de junho de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 146/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.003.238/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 71.957.310/0001-47

Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS - TUBOS, PONTEIRAS E LÂMINAS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Valor total do contrato: R\$ 55.755,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.35 - Material de Consumo / Material Laboratorial.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 10 (dez) de junho de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 249



OUTROS



AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – PIAUÍ FOMENTO
CNPJ/MF nº 11.836.226/000143 – NIRE 22300008340
Companhia Fechada

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de capital mediante subscrição particular

AAGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – PIAUÍ FOMENTO, instituição financeira com sede na Rua Eliseu Martins, nº 1240- Centro, na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, CEP: 64.000-120, comunica aos seus acionistas e ao público que, em Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 10 de junho de 2021, aprovou o aumento de capital social da Companhia, nos seguintes termos e condições:

Foi aprovado o aumento do capital social da Instituição no montante de **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais), conforme disposto no art. 12 do Estatuto da Social da empresa e art. 168 da Lei nº 6.404/76, mediante a subscrição particular e emissão de 280.056 (duzentos e oitenta mil e cinquenta e seis) novas ações ordinárias de características idênticas às das atualmente existentes, a serem distribuídas entre os acionistas na proporção de 99,98% para o Estado do Piauí, correspondente a **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)** e 0,02% para os demais acionistas. Após este aumento o capital social da Companhia, atualmente no valor de **R\$ 31.005.600,00** (trinta e um milhões, cinco mil e seiscentos reais), passará a ser **R\$ 33.806.160,00** (trinta e três milhões, oitocentos e seis mil e cento e sessenta reais). Referido aumento de capital visa reforçar os recursos próprios da PIAUÍ FOMENTO para suportar o crescimento operacional, possuindo as seguintes características:

1. Total do Aumento de Capital Social: aumento de **R\$ 2.800.560,00** (dois milhões e oitocentos mil, quinhentos sessenta reais) destinados ao capital social. Sendo, **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais) originados do Estado do Piauí e **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais), originados dos acionistas minoritários;

2. Quantidade de Ações Emitidas: emissão de **280.056** (duzentos e oitenta mil e cinquenta e seis) novas ações ordinárias de características idênticas às das atualmente existentes. Os acionistas, detentores de ações ordinárias, terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção de sua participação no capital, conforme art. 12, §1º do Estatuto Social da Companhia;

3. Tipo de Ação: ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, em tudo idênticas às já existentes, nos termos do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76; **4. Preço de Emissão:** o preço de emissão foi fixado em **R\$ 10,00** (dez reais) por ação; **5. Condição de Integralização:** A integralização das ações deverá ser total, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional;

6. Direito de Subscrição: – Os acionistas têm direito de preferência à subscrição de ações novas, na proporção que possuírem no capital da sociedade, podendo a integralização ser feita em moeda corrente e em conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

7. Procedimentos para Subscrição: os acionistas deverão comparecer ou contatar com a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – PIAUÍ FOMENTO, pelo telefone: (86) 3216-6277 ou pelo email piauífomento@fomento.pi.gov.br;

8. Direitos das Ações Subscritas: as ações subscritas farão jus à percepção integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados após a homologação do aumento do capital social.

9. Homologação do Aumento do Capital Social: encerrado o processo de subscrição, será convocada Assembléia Geral Extraordinária da

Companhia para homologar o aumento de capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas.

10. Dividendos: as ações ordinárias ora emitidas são em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a homologação do aumento de capital.

Teresina(PI), 10 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS
Diretor - Presidente
Of. 049
3 - 1

FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 013.145.418-89, torna público que recebeu da SEMAR a LP e LI, para Projeto de Fruticultura na Fazenda Malhada do Juazeiro, localizada na Zona Rural do município de São João da Varjota (PI).

P. P. 4830

SILVIO ALVES DA SILVA, portador/inscrito no CPF 000.752.603-28, torna público que REQUEREU a Licença Prévia e Licença de Instalação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para atividade de Pastagem, no município de Olho d' Água do Piauí-PI.

P. P. 4831

CARDOSO & RAMOS CLINICA ODONTOLOGICALTDA. CNPJ 41.713.345/0001-70, com endereço na Rua Leônidas Melo, 770, Centro, Barras-PI, torna público que requereu junto à SEMMAR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, uma DBIA - Declaração de Baixo Impacto Ambiental, referente a uma Cíclica odontológica na cidade de Barras-PI.

P. P. 4832

PIAUÍ ESPORTE CLUBE CONSELHO DELIBERATIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PIAUÍ ESPORTE CLUBE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE OS ARTIGOS 100, LETRAS "b" e "c", INCISO I, DO ESTATUTO, CONVOCA TODOS OS CONSELHEIROS PARA PARTICIPAREM DA REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 19(DEZENOVE) DO CORRENTE MÊS, ÀS NOVE HORAS(09:00), NA SEDE SOCIAL E ESPORTIVA DO CLUBE, SITUADA À RUA DO REINALDO FERREIRA S/N BAIRRO USINA SANTANA, QUE FUNCIONARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, SE PRESENTES, NO MÍNIMO, A MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS EFETIVOS, ATÉ VINTE(20) MINUTOS APÓS A HORA MARCADA, PARA SEU INÍCIO, E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO, SESSENTA(60) MINUTOS APÓS A HORA MARCADA PARA A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, PARA APRECIACÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA:

I- ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO PIAUÍ ESPORTE CLUBE, E MEMBRO EFETIVOS E DUPLANTES DO CONSELHO FISCAL DO PIAUÍ ESPORTE CLUBE;

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PIAUÍ ESPORTE CLUBE, EM TERESINA, 09 DE JUNHO DE 2021,

MARCO ANTONIO ARAUJO
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
P. P. 4833

MUNICÍPIO DE CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2021

RGF – Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) *	5.982.826,44	5.134.717,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	5.982.826,44	5.134.717,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.098.934,55	5.218.244,20	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	116.108,11	83.526,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	(5.982.826,44)	(5.134.717,66)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	43.348.151,87	39.579.347,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.348.151,87	39.579.347,79	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	(13,80) %	(12,97) %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	9.536.593,41	8.707.456,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - 90% do Limite do Senado Federal	8.582.934,07	7.836.710,86	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	30.390,01	39.619,57	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	592.292,36	531.328,65	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: APLICATIVO: Fênix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 08/jun/2021 às 10h e 09m

Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Contador
CRC - 557 - TO



CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE

AL – BA – CE – MA – PB – PE – PI – RN – SE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021

RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 274/2016, art. 15, inciso IV, a)

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR Empenhados e Não Liquidados Do Exercício	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERCÍCIO) ¹
		RESTOS A PAGAR Liquidados e Não Pagos		RESTOS A PAGAR Empenhados e Não Liquidados De Exerc. Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exerc. Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	6.078.374,37	37.108,08	0,00	0,00	0,00	6.041.266,29	0,00	0,00	6.041.266,29
Recursos Ordinários	6.078.374,37	37.108,08	0,00	0,00	0,00	6.041.266,29	0,00	0,00	6.041.266,29
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	(860.130,17)	46.418,46	0,00	531.328,65	0,00	(1.437.877,28)	0,00	0,00	(1.437.877,28)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinc. à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	(860.130,17)	46.418,46	0,00	531.328,65	0,00	(1.437.877,28)	0,00	0,00	(1.437.877,28)
TOTAL	5.218.244,20	83.526,54	0,00	531.328,65	0,00	4.603.389,01	0,00	0,00	4.603.389,01

*Contas do PCASP:

1.1.1.0.0.00.00 CAIXA E EQUIV. CAIXA	6.3.1.3.0.00.00-RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR (+)	6.3.2.7.0.00.00-RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.1.1.0.00.00-RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (+)	6.3.1.2.0.00.00-RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	6.3.1.7.0.00.00-RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	5.2.2.9.2.01.04 CANCEL. DE EMPENHO POR FALTA DE DISPON. CAIXA
--------------------------------------	---	---	---	--	---	---

FONTE: APLICATIVO: Fênix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 08/jun/2021 às 10h e 09m

Nota:

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário ExecutivoJOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO

Comptador

CRC - 557 - TO

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE
AL – BA – CE – MA – PB – PE – PI - RN - SE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 274/2016, art. 15, inciso IV, a)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	2.144.262,49	0,00	2.144.262,49
Pessoal Ativo	2.144.262,49	0,00	2.144.262,49
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	2.144.262,49	0,00	2.144.262,49
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	2.144.262,49	0,00	2.144.262,49

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
ESTADO DA BAHIA - BA	0,00	408.267,58
ESTADO DA PARÁIBA - PB	0,00	191.482,64
ESTADO DE ALAGOAS - AL	0,00	179.689,20
ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	0,00	308.344,95
ESTADO DE SERGIPE - SE	0,00	169.825,59
ESTADO DO CEARÁ - CE	0,00	289.689,86
ESTADO DO MARANHÃO - MA	0,00	236.726,58
ESTADO DO PIAUÍ - PI	0,00	167.466,90
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN	0,00	192.769,20
TOTAL	0,00	2.144.262,49

FONTE: APLICATIVO: Fênix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 08/jun/2021 às 10h e 09m

Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Contador
CRC - 557 - TO



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noieto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.